



Diário Oficial

Nº 9.688- Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 09 de julho de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.695 DE 08 DE JULHO DE 2009

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba de Terras designada por Gleba 53, Quarteirão 30.027, designada por Sítio São João do Bairro Campo Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 128.606 do 3º C.R.I., de propriedade de Jardim Bassoli SPE Ltda., situada entre Conjunto Habitacional Parque da Floresta, Estrada Municipal, Derci Vincoletto e Outros, Rio Capivari e Conjunto Residencial Parque São Bento, denominada "JARDIM BASSOLI"

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Planos Arruamento e Loteamento da Gleba de Terras designada por Gleba 53, Quarteirão 30.027, designada por Sítio São João do Bairro Campo Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 128.606 do 3º C.R.I., de propriedade de Jardim Bassoli SPE Ltda., situada entre Conjunto Habitacional Parque da Floresta, Estrada Municipal, Derci Vincoletto e Outros, Rio Capivari e Conjunto Residencial Parque São Bento, denominado "JARDIM BASSOLI".

Art. 2º - A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, pelo Título 7 da Lei Municipal nº 1.993 de 29 de janeiro de 1959 e suas alterações, Lei Municipal nº 11.571 de 17 de junho de 2003, Lei Municipal nº 10.410 de 17 de janeiro de 2000 e demais leis aplicáveis.

Art. 3º - O loteamento está inserido na zona urbana do Município, definida pela Lei Municipal nº 8.161 de 16 de dezembro de 1994, sendo que os lotes projetados integram a zona 2, com exceção dos lotes 13 ao 20 da quadra P, 08 ao 38 da quadra Q, 15 ao 39 da quadra R, 18 ao 45 da quadra S, 07 ao 13 da quadra T que integram a zona 18, conforme a Lei Municipal 6.031 de 29 de dezembro de 1988 e alterações posteriores.

Art. 4º - O loteamento é aprovado de acordo com os parâmetros da Lei 10.410 de 17 de janeiro de 2000, sendo que os lotes projetados serão identificados como zona 2-EHIS, com exceção dos lotes especificados no artigo 3º do presente decreto, que serão identificados como Zona 18-EHIS.

Parágrafo único - Os lotes 14 a 19 da quadra T terão destinação comercial.

Art. 5º - Compete aos loteadores executar os seguintes melhoramentos públicos:

- I.** Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;
- II.** Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
- III.** Colocação de guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
- IV.** Implantação da rede de luz domiciliar de acordo com o projeto a ser aprovado pela Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L. e pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- V.** Implantação da rede de galerias de águas pluviais, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- VI.** Pavimentação adequada para tráfego pesado nas ruas especificadas no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes;
- VII.** Construção de rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência física, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- VIII.** Preservação e recuperação das áreas verdes de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, a ser aprovado pelo DEPRN;
- IX.** Arborização das praças e passeios públicos de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- X.** Implantação das redes de água e esgoto de acordo com os projetos aprovados pela SANASA.

Art. 6º - As áreas públicas destinadas a Equipamento Público Comunitário deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% (cinco por cento) e cercadas com alambrado, cabendo aos loteadores esta obrigação.

Art. 7º - Para execução dos melhoramentos públicos descritos nos artigos 5º e 6º, os loteadores deverão cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo Único. Os loteadores deverão solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Termo de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de execução de obras aprovado.

Art. 8º - Os loteadores deverão obter autorização do Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores, bem como, obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 9º - Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos referidos nos incisos I a IX do artigo 5º e as indicadas no artigo 6º deste Decreto, bem como expedir os Termos de Verificação e Recebimento de Obras, liberando a respectiva garantia, desde que observados os parâmetros técnicos definidos para as obras.

Art. 10.º - Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços referidos no inciso XI do artigo 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

Art. 11 - A preservação e regularização das construções existentes na gleba, dependem da aprovação da planta junto à Prefeitura Municipal.

Art. 12 - Os loteadores ficam obrigados a promover a juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data.

Art. 13 - Os loteadores obrigam-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de aprovação e todas as obras de infra-estrutura que correrão às suas expensas.

Art. 14 - Comprovada pelos loteadores a inserção do loteamento no Programa Federal "Minha Casa Minha Vida" e preenchidos os requisitos da Lei Municipal 13.580 de 11 de maio de 2009, o loteamento passará a ser regido, no que couber, por este diploma legal.

Parágrafo único - A contrapartida de que trata o artigo 23 da Lei 10.410 de 17 de janeiro de 2000 deverá ser recolhida pelos loteadores antes da expedição do alvará de execução das obras ou será dispensada, caso comprovado que os lotes se destinam a famílias com renda de até três salários mínimos, na forma do artigo 4º da Lei 13.580 de 11 de maio de 2009.

Artigo 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de julho de 2009

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal em exercício

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos - Secretário Chefe de Gabinete em exercício

OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura - Secretário Municipal de Serviços Públicos em exercício

LUIZ CARLOS SARTORI RUIZ

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em exercício

PAULO SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

HÉLIO CARLOS JARRETTA

Secretário Municipal de Urbanismo

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL DE POSTURAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 61008/01.

VALÉRIA MURAD BIROLI

Procuradora - Coordenadora da C.P.M.

DECRETO Nº 16.696 DE 08 DE JULHO DE 2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso IV da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

091100	SEC. MUN.DE CIDADANIA TRAB. ASSIS.E INCLUSÃO SOCIAL
09140	DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
11.334.4012.1261	CRIAR CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
449051	OBRS E INSTALAÇÕES
05-500-201	CONTRATO - REP.Nº 0254799-04/2008/MIN.CIDADES/CEF/PMC..... R\$ 650.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Conv Contrato - Rep.nº 0254799-04/2008/Min.Cidades/CEF/PMC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de julho de 2009

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal em Exercício

AFONSO SEVERINO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças em Exercício

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/25692/PG/SMCAIS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretária-Chefe de Gabinete em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Em 08 de julho de 2009

De EMDEC Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - Protocolado nº 09/10/7.734 PG

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 34 a 39, **INDEFIRO** o presente pedido de ressarcimento, uma vez que não restou comprovada nos autos a responsabilidade do Poder Público face ao dano sofrido pela interessada. À SMAJ/DPDI, para ciência à interessada e posterior arquivamento.

De Diego Rodrigo Muraro - Protocolado nº 08/10/29.318 PG

À vista das informações existentes nestes autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 34 a 39, indicativas de que preenchidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a elaboração de Projeto de Lei e a respectiva mensagem, para a alienação da área situada ao lado do lote nº 01, da Quadra A, Quarteirão 6241, do loteamento Parque Tropical, situado na Rua Manoel Gomes Ferreira com o final da Rua

Laudo Vieira Rocha. À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, e finalmente, encaminhe-se à SEPLAMA para as anotações de praxe.

De SME/Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos Ademar Boldrini - Protocolado n.º 08/10/51.127 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos pareceres de fls. 126 a 140 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A celebração do Termo de Convênio com o Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos Ademar Boldrini, nos exatos termos da minuta, já aprovada, de fls. 95 a 102; A despesa no valor de R\$ 54.970,30 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos); À SMA, para a formalização do competente Termo; Após, à SME para ciência e demais providências, inclusive, a observância do quanto acordado à fl. 120.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Em 08 de julho de 2009

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Protocolado n.º 07/10/48.175 PG À vista dos documentos e pareceres acostados às fls. 714 a 718 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: O reajuste do contrato celebrado com a empresa STARWARE Informática Ltda., em percentual equivalente a 5,90% do valor contratado, nos exatos termos da manifestação técnica do Sr. Economista da SMA às fls. 675 a 677; A prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 10/07/09; A despesa correspondente, no valor já reajustado de R\$ 127.668,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais); À SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir para ciência, acompanhamento e demais providências.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 07 de julho de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/10/01.598- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde- **PREGÃO PRESENCIAL n.º 070/2009- OBJETO**: Locação de equipamento para realização de exames, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte, para o setor de microbiologia.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R\$255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$155.061,96 (cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos) para a locação do equipamento e R\$100.938,00 (cem mil, novecentos e trinta e oito reais) estimado para o fornecimento dos testes.

2. HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 070/2009, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado novamente por conter incorreções.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2009

Processo Administrativo: 09/10/17.545 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) - **Objeto**: Registro de Preços de materiais elétricos.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, a pedido do órgão interessado, torna pública a seguinte alteração no Lote 08, itens 71, 72 e 73 do Modelo de Proposta Comercial – Anexo I e da Planilha de Valores Máximos Aceitáveis – Anexo VII do Pregão Presencial supra citado, a saber:

ONDE SE LÊ "...durabilidade 10.000 horas..."

LEIA-SE "...durabilidade 6.000 horas..."

Tendo em vista que tal alteração afeta a formulação das propostas, fica alterada a data da entrega dos envelopes e da Sessão Pública para o dia **28/07/2009 às 09h30min**, sendo mantidas as demais condições do Edital e Anexos do Pregão em epígrafe.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico n.º 114/2009 -Processo Administrativo n.º 09/10/13383 - Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Objeto**: Registro de preços de medicamentos para atendimento a Mandados Judiciais. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 36** das 08h do dia 30/07/2009 às 09h do dia 31/07/2009 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 36** a partir das 09h15min do dia 31/07/2009 Demais informações cons-

tam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 08 de Julho de 2009
NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico n.º 115/2009 -Processo Administrativo n.º 09/10/17921 - Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Objeto**: Registro de preços de materiais de consumo de enfermagem para atendimento a Mandados Judiciais. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 10** das 08h do dia 24/07/2009 às 09h do dia 27/07/2009 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 10** a partir das 14h15min do dia 27/07/2009 Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 08 de Julho de 2009
NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 09/10/05.582 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico n.º 077/2009 - Objeto**: Aquisição de acessórios para limpeza e higiene. A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, **decidem** por:

1. CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, conforme segue:

- **FHATO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME** para os lotes 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 16.152,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e dois reais);

- **KING LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** para o lote 04, no valor total de R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais);

- **LICITRIB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP** para os lotes 01, 02, 03, 05 e 11, no valor total de R\$ 18.034,50 (dezoito mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

- **PAPELARIA “A ESCOLAR” LTDA. - EPP** para o lote 07, no valor total de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais);

- **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA.** para o lote 06, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

- **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** para o lote 12, no valor total de R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2. DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:

a) por deixar de informar marca/fabricante para o lote, desatendendo os subitens 9.1. e 9.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.6 do edital:

- **COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA.** para o lote 09.

b) por apresentar duas ou mais marcas/fabricantes para um mesmo lote, desatendendo os subitens 9.1. e 9.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.6 do edital:

- **PAM SERVIÇOS LTDA.** para os lotes 02, 03, 04, 05 e 06.

c) por apresentar características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação Técnica e Quantidade dos Lotes, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.8 do edital:

- **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** para o lote 07.

d) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.3 e 11.3.1 do edital:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP** para o lote 03;

- **ALFALIMP COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.** para o lote 12;

- **COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA.** para o lote 12;

- **COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.** para os lotes 01, 03 e 12;

- **DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ME** para o lote 05;

- **FHATO DISTRIBUIDORA LTDA. – ME** para os lotes 11 e 12;

- **GLOBAL CLEANING PROD. E SERV. DE LIMPEZA LTDA.** para os lotes 01, 11 e 12;

- **JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI – ME** para os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11 e 12;

- **KING LIMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** para os lotes 01 e 05;

- **LARTEX PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.** para o lote 03;

- **POTENCIAL DISTR. DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.** para o lote 10;

- **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** para o lote 01.

3. HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderem as exigências consignadas no item 12 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, n.º 200, 6.º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 07 de julho de 2009

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA

Pregoeira

SHEILA CARMANHANES MOREIRA

Equipe de Apoio

SIMONI APARECIDA CONTANT

Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

PROTOCOLO: 09/10/07267

INTERESSADO: WORD COMMERCE INTERNATIONAL EXCHANGE WICXPRESS DESPACHANTE ADUANEIRO LTDA.

Campinas, 07 de julho de 2009

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

KATIA CILENE RUELLE

Presidente

NILCE APARECIDA AMADO DOS SANTOS CASTILHO

Membro

SELMA MARIA DE ANDRADE CRAGEL

Membro

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA - CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal e conforme previsto pelo artigo 18 do regimento interno aprovado na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Campinas 1, 2 e 3 de julho de 2009, no Colégio Liceu Salesiano, **COMUNICA** os **delegados eleitos**:

REPRESENTANTES DO CMDCA - TITULARES

CRISTIANE APARECIDA FLORENCIO SAVI
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
MARIA ANGELICA BOSSOLANI
SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

REPRESENTANTES DE ONG - TITULARES

RAFAEL GANDARA CAVALCANTI
ANTONIO XAVIER DA SILVA
MÔNICA ALVES SILVA
JOICE PACHECO BARBOSA

REPRESENTANTES DE ONG - SUPLENTE

JOSEANE SILVA DE ALBUQUERQUE
VERÔNICA MARTINS SANTOS
PABLO DONATO SOARES
FABIANO AUGUSTO BERLINI

REPRESENTANTE DO FMDCA - TITULAR

DENISE REIS

REPRESENTANTE DO FMDCA - SUPLENTE

CAROLINA FREIRE

REPRESENTANTE DO CONSELHO SETORIAL

ROSELI DA CRUZ COELHO DIAS (SAÚDE)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR - TITULARES

HILDA APARECIDA DE SOUZA MORAES
IZILDA FERNANDES RUDCK

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR - SUPLENTE

SONIA MARIA BONFANTI GONÇALVES

REPRESENTANTES DE OG - TITULARES

MARGARETH MORELLI (SAÚDE)
CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

REPRESENTANTES DE OG - SUPLENTE

ANDREIA APARECIDA DA SILVA SARTORI (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
ROSEMEIRE DA SILVA RAIMUNDO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES

REGIÃO NORTE

ALEXSANDRA BORGES DA SILVA - 16 ANOS

WESLEY ELOE AQUINO DOS SANTOS - 14 ANOS

REGIÃO SUL

JADIR ANTÔNIO BARBOZA FILHO - 16 ANOS

KATHLEN NATACHA DOS SANTOS REIS - 16 ANOS

REGIÃO LESTE

CAROLINE ROSA CAETANO - 15 ANOS

DEYSE SABRINA LEITE - 16 ANOS

REGIÃO SUDESTE

JESSICA ESTEVES DOS SANTOS - 13 ANOS

ANA CLAUDIA EDUARDA - 16 ANOS

REGIÃO NOROESTE

RENAN FRANCO JOSÉ - 17 ANOS

CHARISMA GONÇALVES ALVES - 17 ANOS

Campinas, 7 de julho de 2009

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente CMDCA

(08, 09, 14/07)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal n.º 13.118, de 18 de Outubro de 2007 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso.

RESOLUÇÃO DO “CMI” N.º 01/2009

O Conselho Municipal do Idoso “CMI”, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 13.118 de 18/Out/2007, e alterações posteriores, através de seu Presidente Cesar Roberto Góes, e do Segundo Secretário o Doutor Gabriel Jorge Pastore Júnior fazem saber a todos os seus Conselheiros Titulares, Suplentes e demais interessados, com base na Lei Federal n.º 10.741 de 1º de Outubro de 2003 e para os efeitos do disposto no Regimento Interno, tornamos público o aditamento ao Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Campinas, inserindo no mesmo o seu anexo II (segundo) aprovado em sua reunião ordinária do dia primeiro de Julho do ano de Dois Mil e Nove.

RESOLVE:

Publicar o anexo II do seu **Regimento Interno** aprovado na reunião acima mencionada por seus membros.

ANEXO II

Define o Sistema de funcionamento da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

CAPÍTULO I

Do Sistema da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

Art. 1º O Sistema da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso de Campinas compreende o conjunto de ações definido pelo artigo 52 da Lei 10.741/2003 executado pelo CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS no exercício de atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA da Cidade de Campinas.

Art. 2º Compete a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS no âmbito do Conselho Municipal do Idoso de Campinas:

I - exercer a fiscalização das casas de longa permanência para idosos regularizadas ou não, podendo essa atribuição ser exercida supletivamente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

II - exercer a fiscalização dos locais que atendam ou transitem os idosos, podendo essa atribuição ser supletivamente exercida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

III - acompanhar e coordenar as ações de fiscalização;

IV - atuar em circunstâncias especiais de risco à saúde ou abrigamento de idosos.

V - receber, analisar, encaminhar e acompanhar o andamento das reclamações, consultas, denúncias e sugestões de idosos ou de entidades que os representem;

VI - representar aos poderes competentes e, em especial, ao Ministério Público, sempre que as infrações a interesses individuais ou coletivos dos idosos assim o justificarem;

VII - solicitar, quando necessário à proteção do idoso, o concurso de órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta;

VIII - fiscalizar a execução das leis de defesa do idoso e requerer a aplicação das respectivas sanções, no que lhe competir;

Art. 3º Fica criada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS com prazo de duração indeterminado e atuação em todo o município de Campinas.

Parágrafo único. A natureza da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS é caracterizada pela independência administrativa, estabilidade de seus dirigentes e autonomia.

Art. 4º A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS atuará como entidade administrativa independente, sendo-lhe asseguradas, nos termos da Lei, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de suas atribuições.

Art. 5º Caberá a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS instalar a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS, devendo esse anexo regulamentar ser aprovado por deliberação que lhe fixará a estrutura organizacional.

Art. 6º A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS terá por finalidade institucional promover a proteção da saúde, integridade física e mental da população idosa em ambiente de atendimento ou abrigamento, por intermédio do controle dos serviços submetidos à legislação atinente, inclusive sobre os ambientes, os processos, os insumos e as tecnologias relacionadas aos idosos, tanto de ordem pública como particulares.

Art. 7º Compete à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS proceder a instauração e execução do disposto neste Regimento, devendo:

I - fomentar e realizar estudos e pesquisas no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer resoluções, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de Fiscalização a Instituições de Longa Permanência;

III - estabelecer padrões sobre entidades de abrigamento e divulgá-las;

IV - requerer intervenção, temporariamente, na administração de entidades, que sejam financiadas, subsidiadas ou mantidas com recursos públicos, assim como nos prestadores de serviços e ou;

V - recomendar ou não o funcionamento de instituição ou casa de abrigamento de idosos.

VI - conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas;

VII - requerer interdição, como medida de Fiscalização as Instituições de Longa Permanência, os locais de abrigamento, e de prestação de serviços relativos à pessoa idosa, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde ou integridade;

VIII - requerer proibição de abrigamento; após constatação de irregularidade na “ILPiS”;

IX - requerer cancelamento da autorização de funcionamento e a autorização especial de funcionamento de empresas, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde ou integridade, remetendo o auto aos Órgãos competentes;

X - coordenar as ações de Fiscalização a Instituições de Longa Permanência realizadas por todos os órgãos que compõem a rede oficial de fiscalização;

XI - manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade às ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar;

XII - fiscalizar os órgãos e entidades estaduais e municipais que integram o Sistema de Assistência Social, relacionados ao Idoso no Município de Campinas;

XIII - autuar e requerer a aplicação das penalidades previstas em lei.

XIV - monitorar a evolução dos preços para abrigamento em entidades particulares ou financiadas;

XV - requerer, quando julgar necessário, informações sobre internação, prontuários, históricos, fichas, contratos e quaisquer outros dados, em poder de pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de abrigamento de idosos e serviços a idosos prestados, mantendo o sigilo legal quando for o caso;

XVI - requerer o exame de estoques, papéis e escritas de quaisquer empresas ou pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de abrigamento de idosos, fundamentadamente.

XVII - quando for verificada a existência de indícios da ocorrência de infrações previstas no Estatuto do Idoso ou legislação vigente ou mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, dos serviços referidos nesses incisos, poderá convocar os responsáveis para, no prazo máximo de dez dias úteis, justificarem a respectiva conduta;

XVIII - fiscalizar e acompanhar, sob o prisma da Política Nacional do Idoso, a propaganda e publicidade de Serviços submetidos ao regime de Fiscalização a Instituições de Longa Permanência;

XIX - Fiscalizar os locais de armazenamento de entorpecentes, psicotrópicos e precursores nas enfermarias.

§ 1º A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS poderá assessorar complementar ou suplementar as ações estaduais, municipais ou Federais para o exercício da atividade de abrigamento e atendimento a idosos.

§ 2º A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS poderá avaliar conjuntamente, inclusive ao órgão do Ministério da Saúde a execução de atribuições previstas neste artigo relacionadas a serviços médico-ambulatorial-hospitalares.

Art. 8º Incumbe à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS, respeitada a legislação em vigor avaliar e fiscalizar os serviços que envolvam risco aos idosos, seja de integridade física, mental ou a saúde.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS:

I - acondicionamento adequado e validade de medicamentos de uso humano;

II - acondicionamento adequado e validade de alimentos, inclusive bebidas, águas emvasadas, seus insumos, suas embalagens;

III - acondicionamento adequado e validade de cosméticos, produtos de higiene pessoal;

IV - acondicionamento adequado e validade de saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

VI - acondicionamento adequado e validade de equipamentos e materiais ambulatoriais;

§ 2º Consideram-se serviços submetidos ao controle e fiscalização pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS aqueles voltados para o abrigamento seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de Fiscalização, as instalações físicas, equipamentos, tecnologias, ambientes e procedimentos envolvidos em todas as fases dos processos de abrigamento ou atendimento de idosos, dos bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização inclusive sanitária.

§ 4º A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS poderá incorporar outros produtos e serviços de interesse para o controle de riscos e fiscalização.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Básica

Art. 9º A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS será formada por Conselheiros, com preferência para os Titulares, formada por até doze (12) membros, dirigida por uma Diretoria Colegiada em qualquer caso com no mínimo de três (3) membros, devendo contar, também, com um Conselheiro Ouvidor, e um técnico convidado e indicado pela "Covisa", sendo vedada a participação em qualquer caso de Conselheiros que de qualquer maneira representem entidades de abrigamento de Idosos.

Parágrafo único. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS contará, ainda, com um Conselho Consultivo, que deverá ter, no mínimo, 03 representantes.

Da Diretoria Colegiada

Art. 10. A gerência e a administração da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS serão exercidas por uma Diretoria Colegiada, composta por cinco membros, sendo um deles o Diretor-Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso para cumprimento de mandato de 02 dois anos, admitida uma única recondução.

Art. 11. O Diretor-Presidente da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS será nomeado pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso, dentre os membros da Diretoria Colegiada e investido na função por 02 Dois anos, ou pelo prazo restante de seu mandato, admitida uma única recondução por 02 Dois anos.

Art. 12. A exoneração imotivada de Diretor-Presidente da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS somente poderá ser promovida nos seis meses iniciais do mandato, findos os quais será assegurado seu pleno e integral exercício, salvo nos casos de prática de ato de improbidade administrativa, de condenação penal transitada em julgado.

§ 1º É vedado aos dirigentes, igualmente, ter interesse direto ou indireto, em empresa relacionada com a área de atuação da Fiscalização a Instituições de Longa Permanência, prevista neste Regimento.

§ 2º No caso de descumprimento da obrigação prevista no caput e no § 1º deste artigo, o infrator perderá o cargo, sem prejuízo de responder as ações cíveis e penais cabíveis.

§ 3º É vedado, ainda, ao ex-dirigente, utilizar em benefício próprio informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa.

Art. 13. Compete à Diretoria Colegiada:

I - definir as diretrizes estratégicas da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS;

II - propor ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO que encaminhará ao Secretariado Municipal e Estadual políticas e diretrizes governamentais destinadas a permitir à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS o cumprimento de seus objetivos;

III - dar pareceres sobre matérias de competência da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à Fiscalização a Instituições de Longa Permanência;

V - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades;

VI - julgar, em grau de recurso, as decisões da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS, mediante provocação dos interessados;

§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três Diretores, dentre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, e deliberará por maioria simples.

§ 2º Dos atos praticados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS caberá recurso à Diretoria Colegiada, com efeito suspensivo, como última instância administrativa.

Art. 14. Compete ao Diretor-Presidente da Comissão:

I - representar a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS;

II - presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

III - decidir ad referendum da Diretoria Colegiada as questões de urgência;

IV - decidir em caso de empate nas deliberações da Diretoria Colegiada;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal do Idoso os relatórios periódicos elaborados pela Diretoria Colegiada;

VII - exercer a gestão operacional da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS.

CAPÍTULO III

Da operação de Fiscalização

Art. 15 - As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos dos Idosos forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.

II - por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento.

III - em razão de sua condição pessoal.

Art. 16 - Tem a finalidade da presente fiscalização, a realização de Relatório em 03 Três vias composto de data, descrição dos fatos, das pessoas e afins que poderá ser encaminhado ao Ministério Público, sobre pessoa idosa, com a finalidade de:

I - encaminhamento à família ou curador mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporário;

III - requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;

IV - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários, dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;

V - abrigo em entidade;

VI - abrigo temporário;

Das Entidades de Atendimento ao Idoso

Art. 17. As entidades de atendimento serão fiscalizadas sobre:

§1º - Inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa;

I - Se oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Se apresenta objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios da Lei;

III - Se está regularmente constituída;

IV - Se demonstra a idoneidade de seus dirigentes.

V - Se celebram contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

VI - Se fornece vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

VII - Se oferece acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII - Se proporciona cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

IX - Se promove atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X - Se propicia assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI - Se procede a estudo social e pessoal de cada caso;

XII - Se comunica à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;

XIII - Se providencia ou solicita que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XIV - Se fornece comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

XV - Se mantém arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI - Se possui no quadro de pessoal profissional com formação específica.

Art. 18. O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso terá início com relatório encaminhado ao Ministério Público ou auto de infração elaborado por servidor efetivo e assinado, se possível, por duas testemunhas.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, ou este será lavrado dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por motivo justificado.

Art. 19. O autuado terá prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I - pelo autuante, no instrumento de autuação, quando for lavrado na presença do infrator;

II - por via postal, com aviso de recebimento.

Art. 20. Havendo risco para a vida ou à saúde do idoso, a autoridade competente aplicará à entidade de atendimento as sanções regulamentares, sem prejuízo da iniciativa e das providências que vierem a ser adotadas pelo Ministério Público ou pelas demais instituições legitimadas para a fiscalização.

Art. 21. Nos casos em que não houver risco para a vida ou a saúde da pessoa idosa abrigada, a autoridade competente aplicará à entidade de atendimento as sanções regulamentares, sem prejuízo da iniciativa e das providências que vierem a serem adotadas pelo Ministério Público ou pelas demais instituições legitimadas para a fiscalização.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Na primeira gestão do órgão, visando programar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes:

I - os Diretores e membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS serão nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso e publicados no DOM.

Art. 23. Constituída a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS a Instituições de Longa Permanência, com a publicação de seu regimento interno pela Diretoria Colegiada, ficará o órgão, automaticamente, investido no exercício de suas atribuições.

Campinas, 07 de Julho de 2009

CESAR ROBERTO GOES

Presidente em exercício do Conselho Municipal do Idoso

(08, 09, 14/07)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 41/2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião extraordinária de 08/07/2009:

RESOLVE:

Acatar as considerações das Comissões de Finanças e Orçamento, Inscrição e Normas e Política e Legislação, quanto a aprovação da liberação de recurso financeiro, provisionado no processo de Co-financiamento 2009, para o **Programa de Atendimento Domiciliar à Idosos – Grau de Dependência II – Vítimas de Violência cujo executor será a Entidade Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria (AFASCOM)**, regularmente inscrita no CMAS sob nº 201

O valor total destinado ao Programa é R\$ 201.648,00 que deverá ser pago em 6 parcelas, com início em Julho/2009

Campinas, 08 de Julho de 2009

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(09, 14, 15/07)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 42/2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1) A deliberação da reunião extraordinária do CMAS de 08/07/2009

2) Processo SMCAIS/2007/10/22534

3) Análise e parecer da CSAC

4) As regiões de grande vulnerabilidade e risco social de Campinas

RESOLVE:

Acatar as considerações da Comissão de Finanças e Orçamento, quanto a:

a) Efetuar aditamento da Resolução CMAS nº 47/2008, que refere-se a destinação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, **incluindo** as Entidades: **Associação Beneficente Salém, Associação dos Amigos da Criança – AMIC (Monte Cristo e Village) e Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio onde será destinados o valor de R\$ 6.057,70 a cada uma das unidades o que totaliza R\$ 24.230,80;**

b) Redirecionar, equitativamente, o valor de R\$ 24.230,80, efetuando aditamento ao co-financiamento 2009, em favor das Entidades: **Seara Espírita Joana de Angelis – Núcleo Assistencial Espírita Jerônimo Mendonça e Associação Presbiteriana de Ação Social (APAS)**

Motivo: o referido recurso encontra-se disponível e não foi utilizado pelas Entidades anteriormente favorecidas (mencionadas no item “a” desta resolução)

Campinas, 08 de Julho de 2009

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(09, 14, 15/07)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.574/91, alterada pela Lei 8.484/95, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.069/90, através de sua Presidente: **COMUNICA** o resultado dos projetos analisados e aprovados, conforme disposto pela Resolução 27/2009 deste Conselho:

PROJETOS APROVADOS PARA RENOVAÇÃO DO APOIO CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO 27/2009 DO CMDCA

ENTIDADE	PROJETO	VALOR
APOT – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO	CUIDANDO DE CUIDADORES	R\$ 14.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS	REFAZENDO LAÇOS	R\$ 28.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PADRE ISRAEL MARTINES SOSSA	INCLUSÃO DIGITAL, CONSTRUINDO UM FUTURO	R\$ 8.484,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR	SEMEART	R\$ 14.000,00
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	CONVIVER	R\$ 28.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS	BRINQUEDOTECA – ENCONTRO COM AS DIFERENÇAS	R\$ 16.376,00
ATEAC	CRIANÇA E CÃO EM AÇÃO	R\$ 12.768,00
CASA DA CRIANÇA LUZ DO AMANHECER	LEIA, EXERCITE-SE E VIVA A INCLUSÃO DIGITAL	R\$ 6.078,00
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	CIRANDA DA CIDADANIA	R\$ 7.200,00
CRECHE MÃE LUÍZA	TOCART	R\$ 10.310,00
INSTITUTO CULTURAL CANARINHOS DA TERRA	CANARINHOS DA TERRA	R\$ 10.533,60
INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGÉLICO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	CAPACITANDO DEFICIENTES AUDITIVOS PARA A VIDA	R\$ 14.800,00
PROGEN – PROJETO GENTE NOVA	FOLIAS DE PICADEIRO	R\$ 14.000,00
PROJETO QUERO QUERO	PROJETANDO A VIDA – CIDADANIA AITVA	R\$ 4.700,00
SEARA ESPÍRITA JOANA DE ÂNGELIS	MÚSICA PARA O AMANHÃ	R\$ 4.290,00
SEARA ESPÍRITA JOANA DE ÂNGELIS	INFORMÁTICA EDUCATIVA	R\$ 8.400,00
SOS ADOLESCENTE	NÚCLEO DE JOVENS PROTAGONISTAS	R\$ 6.360,00
TOTAL		R\$ 208.299,60

As entidades receberão apoio para custeio de recursos humanos e/ou prestação de serviços dos projetos acima listados, para o período de 12 meses, a contar da liberação do recurso.

Campinas, 08 de julho de 2009

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente CMDCA Campinas

(09, 14, 15/07)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Pentado, nº 1331 – Centro.

DATA: 14/07/2009 / **HORA:** 16h.

PAUTA ÚNICA, Deliberação sobre: Recursos complementares para custeio de despesas da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Campinas, 08 de junho de 2009

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(09, 14, 15/07)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Expediente despachado pela Srª. Presidenta do CMAS no dia 06/07/2009 ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.42 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que ficam **suspensos os efeitos da Resolução CMAS nº 32/2009**, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas datado de 27/05/2009, por força da **Liminar** concedida nos **Autos do Mandado de Segurança nº 114.01.2009038347-7**.

Campinas, 6 de julho de 2009

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Campinas

(09, 14, 15/07)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 8 de julho de 2009

DESPACHO AUTORIZATIVO COFINANCIAMENTO 2009

Tendo em vista o parecer da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, que indicam a ausência de impedimentos legais e com fundamento no artigo 9º e seguintes do Decreto Municipal nº 16.421, de 08 de outubro de 2008, **AUTORIZO** a celebração do **Termo de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, e a Entidade, com respectiva despesa, constante na planilha abaixo:

PROT. Nº	ENTIDADE COFINANCIADA	VALOR DA DESPESA (R\$)
2008/10/51262	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS	
-	DR. DOMINGOS A. BOLDRINI	13.500,00

Nos termos da minuta acostada que foi devidamente aprovada e rubricada, com vigência **da data de assinatura até 08 de janeiro de 2010**, para a integral execução do objeto pactuado.

Publique-se. Após, formalização do termo próprio em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Campinas, 8 de julho de 2009

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/09

Dispõe sobre o Procedimento a Ser Adotado por Servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que Estejam Envolvidos em Projetos de Interesse do Executivo Municipal, nos Casos de Afastamento por Motivo de Férias ou de Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos projetos que sejam de interesse do Executivo Municipal

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que estejam envolvidos em projetos de interesse do Executivo Municipal, deverão comunicar ao Gabinete da SMAJ, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o seu afastamento em virtude do gozo de férias ou de licença prêmio.

Art. 2º No mesmo ato deverá o servidor indicar, com a anuência de seu superior imediato, o servidor que o substituirá no desempenho de tal mister.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

Protocolado n.o 09/10/6.121 PG Interessada: SMAJ

DESPACHO

A vista dos elementos constantes no presente processo, em especial, do despacho de fl. 93, que homologou o **Pregão Presencial n.º 080/09**, referente à aquisição de micro-computador tipo servidor para utilização desta Secretaria, **AUTORIZO:**

- A despesa decorrente, no importe total de R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais), em favor da WTECH Informática Ltda. - ME;

- A seguir, à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

- Por fim, à Coordenadoria Setorial Administrativa e de Suprimentos desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 22 de junho de 2009

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário

Protocolado n.º 09/10/14815

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades - Newfarma Hospitalar LTDA

Edital do Pregão Eletrônico n.º 132/2007

DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa interessada, após regular notificação, **apresentou Defesa Prévia**, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a improcedência das alegações. Não restou demonstrada pela defesa qualquer argumento válido, capaz de justificar o não fornecimento do item solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, conheço a Defesa Prévia por tempestiva, mas no mérito, **nego-lhe provimento**, já que insuficiente para desconstituir a imputação de descumprimento de obrigação contratual, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/07. Isto posto, diante dos elementos constantes nos autos, julgo procedente o pedido de aplicação de penalidades em função do descumprimento de obrigação contratual, consoante fundamentação acolhida, aplicando à empresa **Newfarma Hospitalar Ltda** a penalidade de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, equivalente a R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), e ainda, a suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos exatos termos do disposto nos artigos 78, inciso I, 87, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e ainda em conformidade com o item 17.3 e seus subitens 17.3.3 e 17.3.4, do referido Edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO COMUNICADO

Conforme instituído pela Lei nº 8.175/94, o concurso **Rainha Pérola Negra de Campinas** será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura no **dia 24 de julho de 2009, no salão social do Clube Fonte São Paulo, das 21 às 2 horas**, e contará com o apoio da **CEPIR – Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial**.

A Comissão julgadora do Concurso selecionará 03 (três) candidatas e a premiação será dividida da seguinte forma:

1ª classificada - Rainha Pérola Negra: prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2ª classificada - 1ª Princesa Pérola Negra: prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

3ª classificada – 2ª Princesa Pérola Negra: prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Campinas, 03 de julho de 2009

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

Secretário Municipal de Cultura

(07, 08, 09/07)

COMUNICADO

COMUNICAMOS que a **Biblioteca Pública Municipal “Prof. Ernesto Manoel Zink”**, localizada à Av. Benjamin Constant, 1633 - Centro - **permanecerá fechada, de 13 a 24/07/2009**, para que seja realizada a limpeza interna do espaço físico, higienização do acervo, organização do acervo e cobrança dos livros atrasados com os usuários.

Campinas, 03 de julho de 2009

ROSÂNGELA DA G. N. REIS

Coordenadora Setorial das Bibliotecas

(07, 08, 09/07)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

Arthur Duarte de Achilles Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9.585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente, **RESOLVE alterar** a redação do art. 1º da presente resolução:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Ficam tombadas as seguintes edificações do **“INSTITUTO AGRONÔMICO DE CAMPINAS”**, situado à Avenida Barão de Itapura, nº 1481 - Quarteirão nº 381: **1)** o prédio D. Pedro II a ser preservado pelo Grau de Proteção 1 (GP1); **2)** o prédio Antônio Prado a ser preservado pelo Grau de Proteção 1 (GP1); **3)** o prédio Franz W. Dafert a ser preservado pelo Grau de Proteção 1 (GP1); **4)** a antiga Casa do Diretor (hoje CEAMA) a ser preservada pelo Grau de Proteção 1 (GP1); **5)** 3 (três) casas de vegetação, sendo uma principal e 2 (duas) menores (GP1); **6)** o arboreto do parque a ser preservado (GP 1); **7)** Traçado do Jardim do IAC composto por seus canteiros, caminhos e equipamentos: luminárias com base em alvenaria ornamental e em ferro fundido (GP1); **8)** 3 (três) portões originais em ferro fundido ornamentais voltados para a Av. Barão de Itapura e Av. Brasil (GP1); **9)** o desenho arquitetônico do muro original com suas colunas ornamentais que delimita a área do IAC, correspondente à Av. Barão de Itapura e Av. Brasil (GP1); **10)** leito férreo das antigas Cia. Mogiana de Estrada de Ferro e Estrada de Ferro Funilense (GP1); **11)** Busto do Prof. Franz W. Dafert (GP1).

Parágrafo único – Os bens tombados pela presente Resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei Municipal nº 10.390 de 21 de dezembro de 1999.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Em Ata nº 311, o egrégio colegiado decidiu tomar o imóvel denominado **“Instituto Agronômico de Campinas (D. Pedro II, Antônio Prado e Franz W. Dafert), das Estufas, Antiga Casa da Diretoria e Arboreto do Parque”**, processo de tombamento nº 005/2000, situado à Avenida Barão de Itapura, nº 1481, Quarteirão nº 381, Bairro Guanabara, bem de expressiva importância cultural e ambiental, representativo da arquitetura institucional do fim do período imperial no Brasil.

Parágrafo 1º - Deverão ser protegidos os seguintes elementos do respectivo bem tombado: **I** – volumetria e fachadas frontal, laterais e posterior, incluindo-se as escadarias, dos prédios D. Pedro II, Antônio Prado, Franz W. Dafert, antiga casa do Diretor e três casas de vegetação; **II** - arboreto do parque, traçado do jardim composto por seus canteiros, caminhos e equipamentos: luminárias com base em alvenaria ornamental e ferro fundido, **III** - três portões em ferro fundido ornamentais voltados para a Av. Barão de Itapura e Av. Brasil, **IV** – busto do Prof. Franz W. Dafert

Parágrafo 2º - Qualquer intervenção nos elementos protegidos constantes do bem tombado deverá, necessariamente, submeter-se à análise e aprovação do CONDEPACC;

Parágrafo 3º - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12.445, de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.358, de 28 de dezembro de 2005.

Campinas, 10 de julho de 2009

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

Presidente do CONDEPACC - Secretário Municipal de Cultura

(08, 09, 14/07)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUL PORTARIA Nº 15/2009

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal Nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96, nas Resoluções SME Nº 03/2008, de 03/03/2008 e SME Nº 04/2009, de 06/04/2009, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 08/2008, publicada no DOM de 28 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Adendo ao Plano de Educação Infantil de 2008 da Escola de Educação Infantil **“Escola Infantil Elefantinho Azul”**, CNPJ 67.153.833/0001-63, situada na Rua Catarina Inglesse Soares n.º 293, Vila Industrial, Campinas, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2009

Campinas, 08 de julho de 2009

SILVANA MICARONI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 25/2009

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando a legislação municipal específica sobre a participação dos profissionais em curso de formação continuada, **COMUNICA** que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas dos **Cursos e Grupos de Formação (GFs)** a serem realizados **no segundo semestre do ano letivo de 2009**, promovidos pelo Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional Prof. Milton de Almeida Santos, CEFORTEPE.

1. DAS ORIENTAÇÕES

1.1. Os Cursos e Grupos de Formação, GFs, promovidos pelo CEFORTEPE, serão organizados em dois eixos: Eixo **B - Grupos de Formação em Temas Específicos** e Eixo **C - Grupos de Formação em Metodologia de Projetos**.

1.2. Poderão se inscrever para os Cursos/GFs dos Eixos **B e C** os profissionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, SME, aos Centros de Educação Infantil, CEIs, e às Entidades Educacionais Conveniadas com a SME.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **13 a 27 de julho de 2009**

2.1.1. O link para a realização das inscrições estará disponível na página da internet <http://www.campinas.sp.gov.br/educacao/>, **das 08h do dia 13/07/2009 às 18h do dia 27/07/2009**

2.2. O candidato, no ato da inscrição, poderá indicar até três opções de Cursos/GFs, que representarão a **ORDEM DE PREFERÊNCIA** dos Cursos/GFs para os quais estará concorrendo à vaga.

2.3. O candidato poderá modificar a sua inscrição durante o período de inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato será selecionado para um único Curso/GF.

3.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir dos seguintes critérios:

3.2.1. a ordem das opções definidas pelo candidato;

3.2.2. as características definidas para o público alvo de cada Curso/GF;

3.2.3. os pré-requisitos específicos do Curso/GF.

3.3. Na existência de maior número de candidatos que o de vagas, proceder-se-á da seguinte forma para a ordem de inclusão dos profissionais que comporão cada lista de cada Curso/GF:

3.3.1. será constituída uma única lista de candidatos, para cada curso específico, respeitando-se a ordem de preenchimento de vagas descritas nos itens 3.3.2., 3.3.3. e 3.3.4.;

3.3.2. em primeiro lugar as vagas serão preenchidas pelo subgrupo de profissionais da SME; em segundo lugar, pelo subgrupo de profissionais dos CEIs e, em terceiro lugar, pelo subgrupo de profissionais das Entidades Conveniadas.

3.3.3. entre o subgrupo de profissionais da SME, obedecer-se-á a seguinte ordem para o preenchimento das vagas: em primeiro lugar, o Efetivo; em segundo lugar o Função Pública; em terceiro lugar, o Função Atividade; e em quarto lugar, o Reintegrado Judicialmente.

3.3.4. Para a definição da ordem de inserção dos nomes dos candidatos na lista, haverá sorteio entre os profissionais de cada subgrupo, respeitando-se o disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3..

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Especialista de Educação da SME poderá utilizar as 04 (quatro) horas semanais destinadas à formação, as quais compõem a sua jornada semanal de trabalho, para participar de Cursos/GFs.

4.2. Os professores e demais profissionais da SME deverão participar de Cursos/GFs em horário não coincidente com o de sua jornada de trabalho.

5. DA PARTICIPAÇÃO REMUNERADA POR MEIO DE HORAS-PROJETO
5.1. A participação do professor efetivo, função pública e função atividade da SME, nos Cursos/GFs presenciais, poderá ser remunerada por meio de Horas-Projeto.

5.1.1. O professor poderá ser remunerado em até 03 (três) horas-aula semanais pelo Curso/GF, desde que não esteja recebendo Horas-Projeto para participação em outro Curso/GF.

5.1.2. O professor poderá ser remunerado em até 09 (nove) horas-aula semanais em Curso/GF do Eixo C, das quais 03 (três) horas-aulas destinam-se à formação do professor e, as demais, à realização de projetos a serem desenvolvidos com os alunos, em horário contrário ao do turno regular de aulas do professor e do aluno, desde que não esteja recebendo Horas Projeto para participação em outro Curso/GF.

6. DA SOLICITAÇÃO DAS HORAS-PROJETO

6.1. O professor interessado em solicitar remuneração, por meio de Horas-Projeto, para a participação nos Cursos/GFs do **Eixo B**, deverá apresentar o **Anexo 2**, autenticado pelo(a) Diretor(a) Educacional de sua Unidade Sede ou de Referência, no caso do professor Adjunto, até o segundo encontro de cada Curso/GF para o qual foi selecionado.

6.2. O professor interessado em solicitar remuneração, por meio de Horas-Projeto, para a participação no Curso/GF do **Eixo C**, deverá apresentar o **Anexo 3**, autenticado pelo(a) Diretor(a) Educacional de sua Unidade Sede ou de Referência, no caso do professor Adjunto, com parecer favorável do Representante Regional do respectivo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, NAED, até o segundo encontro de cada Curso/GF para o qual foi selecionado.

6.3. Os **Anexos 2 e 3** deste Comunicado serão enviados eletronicamente para os NAEDs pelo CEFORTEPE.

7. DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS OU GFS

7.1. Serão realizados apenas os Cursos/GFs com, no mínimo, o preenchimento de 50% das vagas oferecidas.

7.2. Os candidatos selecionados para os Cursos/GFs cancelados pelo CEFORTEPE, em razão do não preenchimento do número mínimo de vagas, serão remanejados para outros Cursos/GFs, conforme a ordem das opções do profissional, caso existam vagas disponíveis.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Todos os Cursos/GFs serão certificados desde que o candidato selecionado cumpra as seguintes exigências: frequência mínima de 75 % do total de horas presenciais e entrega de trabalhos solicitados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A lista de selecionados para cada Curso/GF e a confirmação da data de início dos Cursos/GFs serão publicados até o dia **06 de agosto de 2009**, em Diário Oficial do Município e via on line, pela página da internet <http://www.campinas.sp.gov.br/educacao/>

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Período de inscrição eletrônica: **das 08h do dia 13/07/2009 às 18h do dia 27/07/2009**

10.2. Divulgação dos resultados: até o dia **06 de agosto de 2009**, publicado em Diário Oficial do Município e via on line, pela página da internet <http://www.campinas.sp.gov.br/educacao/>

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. Telefone: 3259-1496

11.2. E-mail: sme.cefortepe@campinas.sp.gov.br

PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS E GRUPOS DE FORMAÇÃO POR EIXO/2009

(B) Programação da Formação por Temática:

B.1. CURSO: A LEI 10.639/03: COMPROMISSOS E MUDANÇAS NA EDUCAÇÃO

Professoras Responsáveis: Eli Vagner Francisco Rodrigues, Elizabeth Espíndola, Erika Cristina Ribeiro e Fabiana Mendes de Souza

Ementa: Este curso objetiva o diálogo entre a Lei nº 9.394/96 acrescida da Lei 10.639/03 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, aliado ao estudo teórico-prático permeado por reflexão sobre a amplitude do currículo experimentado nos espaços da comunidade escolar. Discussão e construção de práticas de promoção da igualdade racial no cotidiano escolar: o que iremos construir juntos?

Público Alvo: Prioritariamente professores das disciplinas de História, Língua Portuguesa e Arte da SME

Nº Vagas: 25

Carga Horária: 120 h/a (90 h/a presenciais e 30 h/a não-presenciais com entregas de trabalhos)

Observação: devido a carga horária, esse curso finalizará em 2010

Dia e Horário: Turma D: Sábado – 08h00min - 12h10min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEMEFEJA – Pierre Bonhomme

Endereço: Rua São Carlos, 65 – Vila Industrial

B.2. GRUPO DE FORMAÇÃO POR TEMÁTICA: A COR DA CULTURA I

Professora Responsável: Sueli Gonçalves

Ementa: O projeto A Cor da Cultura visa implementar ações culturais e educativas, a partir dos programas que o integram, de forma a contribuir para a valorização e preservação das culturas afro-brasileiras e da presença africana na nossa história. Conseqüentemente, deseja tornar visíveis o patrimônio e a memória construídos pelos africanos e seus descendentes no Brasil. Trata-se, portanto, de resgatar uma História negada e de abrir amplas janelas para as muitas paisagens, ainda desconhecidas por muitos, que compõem o universo cultural brasileiro.

Público alvo: Profissionais da SME, dos CEIs e das Entidades Conveniadas

Nº de Vagas: 25

Carga Horária: 30 h/a

Dia e Horário: Turma C: 3ª feira – 18h30min - 21h00min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

B.9. GRUPO DE FORMAÇÃO POR TEMÁTICA: A COR DA CULTURA II

Professora Responsável: Sueli Gonçalves

Ementa: A continuidade do projeto A Cor da Cultura visa aprofundar os temas e as ações culturais e educativas, estudadas nos encontros anteriores a partir dos programas que o integram. Conseqüentemente, deseja tornar visíveis o patrimônio e a memória construídos pelos africanos e seus descendentes no Brasil.

Público alvo: Profissionais da SME, dos CEIs e das Entidades Conveniadas que cursaram o Grupo de Formação por Temática: A Cor da Cultura I

Nº de Vagas: 25

Carga Horária: 30 h/a

Dia e Horário: 2ª feira – 14h00min - 16h30min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

B.10. CURSO: A PEDAGOGIA FREINET NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Professor Responsável: Ruth Joffily

Ementa: Propiciar aos participantes condições para a análise do meio educativo e o reconhecimento de sua modificação através de: primazia da expressão livre, respeito aos processos naturais (tateamento experimental e métodos naturais), confronto entre criação pessoal e reflexão crítica do grupo, abertura para outros ambientes, mudança na atitude do educador.

Público Alvo: Profissionais da Educação Infantil da SME, dos CEIs e das Entidades Conveniadas, prioritariamente professores

Nº Vagas: 25

Carga Horária: 45 h/a

Dia e Horário: 5ª feira – 18h00min - 20h30min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

B.11. CURSO: O LIVRO, A LEITURA, O FANTOCHE E A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NA ESCOLA

Professora Responsável: Zélia Cristina da Silva Lazaretti

Ementa: Refletir sobre o trabalho de leitura realizada nas escolas, buscando a elaboração e a viabilização de outras intervenções junto aos alunos, utilizando livros, fantoches e outros recursos.

Público Alvo: Prioritariamente professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da SME

Nº de Vagas: 30

Carga Horária: 45 h/a

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 14h00min - 16h30min

Turma B: 4ª feira – 18h30min - 21h00min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

B.12. CURSO: ESTUDO E REGISTRO DAS PRÁTICAS AMBIENTAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Professora Responsável: Maria José Adami

Ementa: Revisitar as práticas pedagógicas já realizadas e integrá-las com as atividades ambientais que acontecem nos Parques Públicos de Campinas.

Público Alvo: Professores da Educação Infantil da SME, dos CEIs e das Entidades Conveniadas

Nº Vagas: 25 por turma

Carga Horária: 40 h/a

Dias e Horários: Turma A: 2ª feira – 14h00min - 16h30min

Turma B: 4ª feira – 08h30min - 11h00min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

B.13. CURSO: FORMAÇÃO DE DOCENTES COORDENADORES DE CICLOS – DESAFIOS, PRÁTICAS E POSSIBILIDADES DE AVANÇO

Professora Responsável: Alex Sandra Jane Andrade Neves

Ementa: O curso visa a propiciar aos grupos de docentes que exercem ou irão exercer a coordenação de ciclos escolares nas UEs subsídios que fomentem a Formação Coletiva do Docente Coordenador de Ciclo e possam gerar ferramentas de registro e acompanhamento dos trabalhos em classes organizadas em ciclos de desenvolvimento humano.

Público Alvo: Prioritariamente professores coordenadores de ciclos do Ensino Fundamental da SME

Nº Vagas: 25 por turma

Carga Horária: 30 h/a

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 14h00min - 16h30min

Turma B: 2ª feira – 18h30min - 21h00min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

B.14. CURSO: EDUCAÇÃO ORGANIZADA EM CICLOS: PERSPECTIVA PARA A MUDANÇA DO ENSINO E DO APRENDER

Professora Responsável: Alex Sandra Jane Andrade Neves

Ementa: O curso visa a proporcionar aos professores uma formação inicial, no que tange aos fundamentos da educação organizada em ciclo de desenvolvimento humano, contextualizada pelo pensamento de alguns autores e vivenciada por docentes, discentes e gestores de redes de ensino público no Brasil e Europa.

Público Alvo: Professores dos Ciclos I, II, III e IV do Ensino Fundamental da SME

Nº Vagas: 25

Carga Horária: 48 h/a

Dia e Horário: Turma A: 5ª feira – 14h00min - 16h30min

Turma B: 5ª feira – 18h30min - 21h00min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

B.15. CURSO: REFORMA ORTOGRÁFICA

Professor Responsável: Fabiano Ormanze

Ementa: Contextualiza a reforma ortográfica, ocorrida a partir de 2009, de acordo com o que preconiza o acordo ortográfico de 1990. Estuda as mudanças nas regras; discute o ensino da ortografia e as conseqüências das alterações.

Público Alvo: Professores, orientadores pedagógicos e gestores do Ensino Fundamental da SME

Nº Vagas: 25

Carga Horária: 15 h/a

Dia e Horário: Turma A: 2ª feira – 19h00min - 21h30min

Turma B: 3ª feira – 08h00min - 10h30min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

B.16. GRUPO DE FORMAÇÃO POR TEMÁTICA: A DEMOCRACIA E A CIDADANIA COMO CONSTRUÇÃO SOCIOPOLÍTICA

Professora Responsável: Wilma da Silva

Ementa: Curso de formação para profissionais de Educação de Jovens e Adultos da SME (EJA II) que tem por objetivo discutir a função da escola na formação dos alunos de EJA como lugar privilegiado da construção de sua cidadania.

Público Alvo: Professores de Educação de Jovens e Adultos da SME (EJA II)

Nº Vagas: 30

Carga Horária: 45 h/a

Dia e Horário: 4ª feira – 08h00min - 10h30min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

(C) Programação dos Grupos de Formação com Metodologia de Projetos

C.12. CURSO: EDUCAÇÃO E SAÚDE MENTAL

Professora Responsável: Giulietta Aparecida Cucchiari

Ementa: O atual curso visa trazer o conhecimento necessário na área de Saúde Mental através da qual os professores poderão ser mais bem preparados para lidar com aspectos emocionais de seus alunos e para atuar nos seguintes níveis: promoção da Saúde Mental, prevenção de transtornos mentais e participação no tratamento de transtornos mentais já estabelecidos. Esse curso pretende também incentivar e inspirar os professores colaborando para compor o olhar que tocará essas vidas em formação.

Público Alvo: Professores da SME, dos CEIs e das Entidades Conveniadas

Nº Vagas: 30

Carga Horária: 50 h/a (40 h/a presenciais e 10 h/a não-presenciais)

Dia e Horário: Turma B: 4ª feira – 14h30min - 17h00min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

C.23. CURSO: INTRODUÇÃO À FORMAÇÃO DE AUDIODESCRITORES – ACESSIBILIDADE PARA TEATRO, TELEVISÃO E CINEMA

Professora Responsável: Isabel Pitta Ribeiro Machado

Ementa: O objetivo principal deste curso é introduzir os educadores no processo de acessibilidade de pessoas com deficiência visual aos bens culturais no que se refere às práticas audiovisuais e oferecendo-lhes os recursos necessários para que possam apropriar-se dos conceitos e das técnicas de audiodescrição de filmes (ao vivo ou gravada) e conseqüentemente, conduzirem com autonomia as atividades dentro de suas escolas.

Público Alvo: Profissionais da SME, dos CEIs e das Entidades Conveniadas

Nº Vagas: 25

Carga Horária: 45 h/a

Dia e Horário: 5ª feira – 08h00min - 10h30min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

C.24. CURSO: O Aluno com deficiência física na escola regular e o uso das tecnologias assistivas

Professora Responsável: Juliana Mantovani

Ementa: O curso visa a levar ao conhecimento dos professores as diversas possibilidades de implantação das tecnologias assistivas no cotidiano escolar, favorecendo a apropriação do conhecimento do aluno com deficiência física.

Público Alvo: Professores da SME, dos CEIs e das Entidades Conveniadas

Nº Vagas: 25

Carga Horária: 45 h/a

Dia e Horário: 5ª feira – 13h30min - 16h00min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras
C.25. CURSO: ENSINANDO COM O JOGO DE XADREZ – LEI MUNICIPAL 8.829/96

Professora Responsável: Maria do Carmo Ferreira Gonçalves
Ementa: O curso tem o objetivo de capacitar professores no jogo de xadrez contribuindo, desenvolvendo e reconhecendo-o como articulador na melhoria da qualidade de ensino.

Público alvo: Professores do Ensino Fundamental da SME

Nº Vagas: 20 por turma

Carga Horária: 60 h/a

Dia e Horário: Turma A: 3ª feira – 16h00min - 18h30min

Turma B: 3ª feira – 19h00min - 21h30min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

C.26. CURSO: FERRAMENTAS ON LINE PARA USO EDUCACIONAL

Professora Responsável: Adriana Carla Betioli

Ementa: Cada vez mais mostra-se necessário ao professor integrar-se digitalmente e participar mais ativamente do mundo virtual para um melhor relacionamento com seus educandos, os quais têm no cyberspaço uma linguagem mais próxima de suas realidades. O objetivo deste curso é oferecer ao educador noções básicas da utilização de diversas ferramentas on line e suas possibilidades num contexto educacional.

Público Alvo: Especialistas e professores da SME.

Pré-requisito: Habilidade no uso da suíte de escritório (Editor de Textos e de Apresentações) e facilidade de navegação na Internet.

Observação: A seleção do candidato estará condicionada a entrevista para comprovação das habilidades e conhecimentos pedidos. O resultado publicado em DOM é, neste caso, uma pré-seleção.

Nº Vagas: 15 por turma

Carga Horária: 40 h/a

Dia e Horário: Turma A: 5ª feira – 8h00min – 10h30min

Turma B: 5ª feira – 14h00min – 16h30min

Turma C: 5ª feira – 19h00min – 21h30min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

C.27. CURSO: PATRIMÔNIO CULTURAL NA ESCOLA: CONCEITOS, DIRETRIZES E PRÁTICAS

Professora Responsável: Rita de Cássia Francisco

Ementa: Partindo de uma abordagem contemporânea sobre a figura do patrimônio cultural, o curso pretende discutir a preservação de bens e a permanência de manifestações culturais a partir de três prismas distintos: por que preservar?; o que preservar?; e como preservar?. No intuito de contribuir com esse último aspecto, serão abordadas questões relacionadas à metodologia da educação patrimonial, entendida aqui como um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de nossa cultura.

Público Alvo: Prioritariamente professores do Ensino Fundamental da SME

Nº Vagas: 25

Carga Horária: 50 h/a

Dia e Horário: 3ª feira – 08h00min - 10h30min

Início previsto: a partir da semana do dia 10 de agosto de 2009

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras

Campinas, 08 de julho de 2009

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, para **reunião de nº 43, em caráter ordinário**, a ser realizada no **dia 14 de julho de 2009, às 9:00 horas, no Salão 2 da Estação Cultural**, onde será apreciada a seguinte **PAUTA: 1) Informes; 2) Justificativas de Ausências; 3) Aprovação da ata nº 42; 4) Edital FIEC 002/2009**

Campinas, 07 de julho de 2009

GUSTAVO LEMOS PETTA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

(08, 09, 14/07)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 68966/97

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

C/C: 034.307.000/02

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/09**, para o imóvel codificado sob nº 034.307.000/02, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa – DRI/SMF nº 002, de 18/06/08 quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º, 33, 61 e 71 da mesma lei.

Protocolo: 06/10/39688

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

C/C: 3251.63.41.0831.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 09/02/09**, para o imóvel codificado sob nº 3251.63.41.0831.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa – DRI/SMF nº 002, de 18/06/08, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de**

recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º, 33, 61 e 71 da mesma lei.

Protocolo: 07/10/54896

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

C/C: 3423.53.88.0322.01011 a 01014

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias pelo período de 36 meses, contados a partir de 18/01/09**, para os imóveis codificados sob nº 3423.53.88.0322.01011 a 01014, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa – DRI/SMF nº 002, de 18/06/08 quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º, 33, 61 e 71 da mesma lei.

Protocolo: 08/10/06156

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

C/C: 042.122.913/02 e 042.122.914/02

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/05/09**, para os imóveis codificados sob nº 042.122.913/02 e 042.122.914/02, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa – DRI/SMF nº 002, de 18/06/08 quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º, 33, 61 e 71 da mesma lei.

Protocolo: 06/10/50042

Interessado: SMAJ

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos, especialmente parecer da CSCLI-DRI/SMF às fls. 18 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento do lançamento da Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação, e do respectivo débito, para o imóvel codificado sob nº 3452.11.51.0042.00000 por estar comprovado que o serviço de pavimentação foi pago para a empresa que executou o serviço, mediante adesão do interessado ao Plano Comunitário, sendo indevida a tributação da Contribuição de Melhoria. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS – 2009

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, correspondente ao exercício de 2009., constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e 13.520, de 30 de dezembro de 2008 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento do dia 10/07/2009, ou a oferecer impugnação até 14/08/2009, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. O crédito remanescente será compensado em lançamentos futuros.

Campinas, 09 de julho de 2009

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO - IPTU E TAXAS - R\$
3421.43.93.0380.00000	MGR INCORPORACOES LTDA	6,095.90
3434.14.42.0308.00000	SWM – PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CRÉDITO
3244.14.22.0233.01001	RENATO BALSEMAO LEAL	CRÉDITO

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS – RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006 e 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento do dia 10/07/2009, ou a oferecer impugnação até 14/08/2009, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. O crédito remanescente será compensado em lançamentos futuros.

Campinas, 09 de julho de 2009

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU E TAXAS - R\$
3434.14.42.0229.00000	SHYRLY MASSON DE MORAIS	3,226.24
3434.14.42.0308.00000	SWM – PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CRÉDITO
3442.23.67.0182.01001	HERCILIO PENTEADO	CRÉDITO
3442.42.26.0861.01001	MAHMUD MUHAMMAD ABDEL HAMID EL LAHALIYED	3,690.01

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 09/10/19470

Contribuinte: Ferramentas Gerais Máq. e Materiais Elétricos Ltda. (CCM: 102.744-1)

Assunto: Atualização Cadastral e do Conta Corrente - Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Considerando a falta de atendimento aos requisitos de admissibilidade, por não estar comprovada a legitimidade e por ser intempestivo, que esta Coordenadoria encerrou

regularmente a inscrição mobiliária da filial do contribuinte na data de 17/11/2006, conforme o DIC de encerramento de 08/04/2008 juntado às fls. 13 e 14 e com base no artigo 1º, V da Instrução Normativa nº 006/04 – DRM/SMF, de 14 de dezembro de 2004, **não conheço o pedido e de ofício determino o cancelamento do lançamento da TFA referente ao exercício de 2008.**

LUCIANO FALLEIROS NUNES
Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO**

Protocolo: 07/10/38398

Contribuinte: M R Connacchia Livraria e Editora Ltda. (CCM: 75.233-9)

Interessado: José Aparecido Marques.

Assunto: Atualização Cadastral Referente à Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA
Considerando que o pedido do contribuinte já foi implementado no seu cadastro em decorrência do atendimento ao seu e-mail de 28/09/2006, juntado às fls. 23 e 24, que o conta corrente em questão se encontram atualizados e com base no disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 006/2004 DRM/SMF, de 14 de dezembro de 2004, e no artigo 7º da Lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001, **não conheço o pedido por falta de objeto** nos termos do artigo 83, IV da Lei Municipal 13.104, de 17 de outubro de 2007. Arquite-se.

LUCIANO FALLEIROS NUNES
Coordenador

Protocolado nº 2005/10/48885 e anexos

Contribuinte/Interessado: Hospital Vera Cruz S.A.

Advogado(s): Roberto Tortorelli e outros

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento a pedido do Relator Paulo Cesar Ádani, da 2ª Câmara da E. Junta de Recursos Tributários, fica o interessado **notificado** a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionado(s), no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no dia 10/08/2009, às 10:00h: **1.** Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados e Notas Explicativas, apontando o valor efetivamente faturado em serviços, auditados por empresa externa especializada, referentes ao **período de novembro de 2003 a fevereiro de 2005**. A abertura da conta “Serviços de Terceiros/Repasses” deverá ter apresentação detalhada de como é feita sua contabilização.

Protocolado nº 2005/10/48882 e anexos

Contribuinte/Interessado: Hospital Vera Cruz S.A.

Advogado(s): Roberto Tortorelli e outros

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento a pedido do Relator Paulo Cesar Ádani, da 2ª Câmara da E. Junta de Recursos Tributários, fica o interessado **notificado** a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionado(s), no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no dia 10/08/2009, às 10:00h: **1.** Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados e Notas Explicativas, apontando o valor efetivamente faturado em serviços, auditados por empresa externa especializada, referentes ao **período de novembro de 2003 a fevereiro de 2005**.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
GABINETE DO SR. DIRETOR**

Pelo Sr. Diretor Engº Renato de Camargo Barros

DE SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA.
- Protocolo 2009/10/24728; “Compareça o Interessado”.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER TÉCNICO Nº 01/2009

Ref.: Manifestação sobre a exigência do parecer 68/2008/SMA/GRAPROHAB
Prezada Senhora,

Atendendo a condicionante do GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo do parecer nº 68/08, através da exigência:

“1) Apresentar parecer dos órgãos gestores das Unidades de Conservação que se encontram no raio de 10 km; Estação Ecológica de Valinhos pelo IF, Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim pela F.F., Parque Estadual ARA pela F.F. e APA Campinas pelo Congeapa, pois o empreendimento encontra-se na área de amortecimento destas unidades conforme Resolução CONAMA nº 13/90 e Lei nº 9.885/00.”

O empreendimento denominado Loteamento Villaggio Canto Del Bosco, localizado em Valinhos, SP, à Rua Paiquerê, Chácara São Roque, Bairro Paiquerê de propriedade de Eliza Bissoto Percechito e Outros, através de documentação protocolada diz que está de acordo com as diretrizes municipais quanto à implantação dos 38 lotes, sistema viário, áreas verdes e/ou sistema de lazer e institucionais. O imóvel encontra-se no Perímetro Urbano do Município de Valinhos, SP, possui área total de 31.442,49 m².

Em reunião extraordinária do CONGEAPA foi analisado o processo deste empreendimento, através do protocolo aberto na Prefeitura Municipal de Campinas 2009/10/12702 enviado a este Conselho, foi observado que a área situa-se em área já urbanizada e é um empreendimento com apenas 38 lotes. Este empreendimento não causará interferência na Área de Proteção Ambiental - APA de Campinas, principalmente por estar localizado em uma área afastada dos limites da APA, encontrar-se em área urbana e considerando-se que existem duas grandes barreiras entre os limites da APA com o município de Valinhos neste local, que são o Rio Atibaia e a Rodovia Dom Pedro I.

Na figura 01 demonstra-se a distância deste empreendimento em relação à APA de Campinas e as suas barreiras, para maiores esclarecimentos.

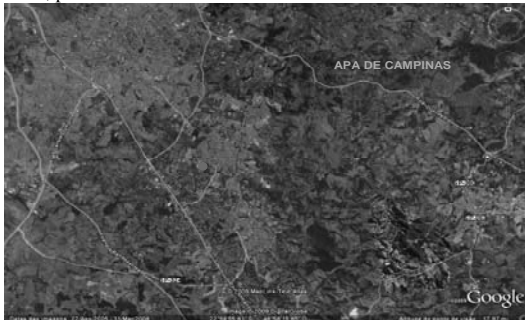


Figura 01. Em vermelho, área do empreendimento, a APA de Campinas localiza-se acima da Rodovia Dom Pedro I.



Figura 02. Área do empreendimento em amarelo.

Mesmo este empreendimento não afetando as condições ambientais da APA de Campinas, tomamos a liberdade de solicitar, que como dentro da área deste empreendimento encontra-se um trecho de um fragmento florestal, é importante que se deixe uma passagem para a fauna silvestre, observamos a importância de ser realizada a conexão desta área com a área vizinha, justamente por não existirem muitos fragmentos florestais nesta região. Que seja realizada, como previsto em laudo protocolado neste Conselho, a revegetação/restauração de áreas verdes como compensação. Contribuindo assim para a continuidade da preservação ambiental na Zona de Amortecimento desta Unidade de Conservação, a APA de Campinas.

É importante ressaltar que este parecer foi **aprovado** em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2009

Por este motivo encaminhamos o presente parecer para a Senhora com nossa manifestação de que este empreendimento não causará danos a APA de Campinas.

Campinas, 03 de junho de 2009

GISELDA PERSON

Presidente do CONGEAPA

CEL (19) 9773 3473 - TEL (19) 3234 9194 - giselda_person@yahoo.com.br

A Exma. Sr.

OLÍVIA PERCECHITO,

Proprietária do empreendimento denominado Loteamento Villaggio Canto Del Bosco, Valinhos, SP.

(07.08.09/07)

**CONGEAPA - CAMPINAS / CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Realizada em 02 de junho de 2009 (referente ao mês de maio de 2009), às 18h30 na empresa Merck Sharp & Dohme em Sousas, aberta ao público

Compareceram os seguintes conselheiros: Paschoal Bortoletto, Alair Roberto Godoy, Luciano Ferrão Costallat, Dionete Aparecida Santin, Nilcéia Eulampio Martins, Mário André Nieri, Angela Podolsky, Juarez Alves de Araújo, Arthur Diederichsel, Valéria Madeira, Daniel de O. A. Pazinato, Sérgio Righetto e Giselda Person. Convidados: Matheus Meretti, Silvana Nader e Leandro Dias Alberto.

1- A conselheira e presidente Giselda abre os trabalhos informando sobre o envio das atas aos conselheiros e submetendo à aprovação dos presentes. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.

2- Protocolados e Ofícios:

- Residencial Jaguary: a conselheira Giselda relata que o DAIA respondeu o ofício enviado por este Conselho sobre a falta do nosso parecer, informando que já este empreendimento já foi licenciado e não se tem mais nada a fazer;

- Protocolo de empreendimento de Valinhos, bairro Paiquerê: foi solicitado no projeto do GraprohAB um parecer do Congeapa por ser uma Unidade de Conservação, o empreendimento fica dentro dos 10 km que é a zona de amortecimento da APA. O Conselho fez parecer autorizando, foram tomados alguns critérios, pois este empreendimento encontra-se inserido em um bairro formado com grande distância da APA, além de várias barreiras físicas (estradas, rodovias e o Rio Atibaia) existentes. Mesmo assim, o parecer 01/2009 indica que sejam formados corredores ecológicos na área.

- Asfaltamento da estrada Campinas/Pedreira: foi enviado ofício ao Vice-Prefeito e ao DER dando ciência sobre matéria do Correio Popular sendo que o Congeapa não autoriza o asfaltamento, como previsto na Lei da APA de Campinas. Houve consenso entre os presentes que uma vez aberta essa ligação, será fuga de pedágio além dos perigos que esta obra traria para a APA.

Foi realizada uma reunião no salão azul da Prefeitura com a participação dos condomínios, empreendedores de novos loteamentos e Conselhos para a apresentação da proposta de Projeto de Lei sobre loteamentos fechados, com as questões de muros, permissão de áreas públicas, taxas, entre outros. Esse Conselho se manifestará sobre esse projeto em reuniões de protocolados.

3- Assuntos gerais:

- Houve consenso entre os presentes que o manifesto lido e entregue na audiência pública pelo conselheiro e secretário Mário é de caráter individual, não representando a opinião coletiva do Congeapa. Ficou decidido o envio de um ofício ao DAIA e Consema para esclarecimentos deste fato. Ficou claro também nesta reunião que os conselheiros em audiências públicas e outras reuniões devem tomar cuidado ao usar o nome do Congeapa, pois qualquer conselheiro pode expressar sua opinião, mas não colocá-la como sendo do Conselho. Para colocar em público uma posição do Congeapa o assunto tem que ser discutido em reunião e ter o acordo dos conselheiros. Isto não impede que o conselheiro na sua apresentação diga que faz parte deste Conselho, mas que a sua opinião naquele momento é de um cidadão, ou de um profissional de uma área específica.

- Reunião de segurança em Joaquim Egídio: o Conselheiro Paschoal fez um resumo da reunião, citando os avanços que obtiveram a partir da reunião, sobre o novo delegado que está vindo para a região e as tentativas de medidas de segurança para a área.

- Os convidados entre eles Silvana, falaram sobre o projeto de comunicação que estão realizando através Curso de Especialização em Gestão de Sustentabilidade e Responsabilidade Social Corporativa na Unicamp coordenado pelos Professores Doutores Baastian Reydon e Rachel Negrão. Eles estão desenvolvendo um trabalho de conclusão de curso que pretende dar uma contribuição para identificar os desafios para a sustentabilidade da APA Campinas - Área de Proteção Ambiental e para o fortalecimento institucional do Congeapa - Conselho Gestor da APA; trazendo contribuições para ajudar o Conselho a se fortalecer.

- O conselheiro Alair relata que a sede do Congeapa está prestes a ser aprovada pelo

Prefeito, só está faltando o Prefeito marcar a data para a assinatura da área, que é o antigo local do Posto da Polícia Militar, área esta que foi doada por um grupo de fazendeiros de Joaquim Egídio a Prefeitura e que fizeram uma carta solicitando que esta área seja utilizada pelo Congeapa com a sua sede.

- A reunião extraordinária foi marcada para dia 16/06 na Prefeitura. Nada mais tendo a discutir a presidente e conselheira Giselda dá por encerrada a reunião.

Eu, conselheiro Mário André Nieri, lavrei a presente ATA.

Campinas, 02 de junho de 2009

GISELDA PERSON

Presidente

(07, 08, 09/07)

CONGEAPA - CAMPINAS / CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada no dia 16 de junho de 2009, na Prefeitura Municipal de Campinas, 19º andar, Sala Milton Santos

Compareceram os seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy, Dionete Aparecida Santin, Mário André Nieri, Miguel de Arruda Villela, Arthur Diederichsel, Daniel de O. A. Pazinato, Sérgio Righetto e Giselda Person. Convidados: Gustavo S. Junqueira.

A conselheira Giselda abre os trabalhos com os seguintes protocolados:

1 - Fazenda Santana da Lapa:

A conselheira Dionete lê o parecer do Prof. Dr. Hildebrando Herrmann, OAB 78.063 SP, sobre as Leis 8.161/94 e 10.850/01, o qual prevê que as Leis não são conflitantes por se tratarem de Leis de mesma hierarquia e leis específicas. Sobre o art. 2º da Lei 8.161/94 que "Dispõe sobre o perímetro urbano do município de Campinas e dos seus Distritos e dá outras providências" e o art. 53 da Lei 10.850/01 da APA de Campinas. Segundo esse parecer, deveria estar específico a revogabilidade do art. 2º da Lei 8.161/94 na Lei 10.850/01 da APA, o qual não consta.

Abaixo um dos trechos do parecer apresentado pelo advogado consultado:

"...3.3. Das Leis Aplicáveis à Matéria -

A Lei 10.850/2001 criou a Área de Proteção Ambiental - APA do Município de Campinas, embora específica na regulamentação da APA, é, contudo, de aplicação extensiva às atividades desenvolvidas na área, pois atinge a todos indistintamente. É imperativa, impondo condutas adequadas, autorizando a ocupação da área. Emanada por autoridade competente e revestida de cuidados e diretrizes totalmente voltados para a preservação ambiental, torna-se legal e legítima porque impõe o uso sustentável dos recursos naturais presentes em sua área de abrangência. Disto resulta que o empreendimento sob comento, ao contemplar as diretrizes de uso e ocupação do solo urbano, atende às determinações da referida lei, especialmente nos seus aspectos ecológicos, turísticos e urbanos.

Dentre as regras e cuidados previstos pelo legislador, não consta a restrição explícita quanto à aplicação da regra constante do artigo 2º da Lei 8.161/94, daí porque entendemos que não sejam as leis conflitantes, mas sim complementares. Como já dito, a regra do artigo 2º da Lei 8.161/94 teve como objetivo unificar propriedades inseridas parte na área urbana, parte na área rural. Quanto àquelas totalmente situadas na área rural, tratada pelo artigo 53 da Lei 10.850/01, o objetivo era adequá-las às diretrizes do INCRA, mantendo-as dentro do módulo rural correspondente, ou seja, com área mínima de 20 mil m², não atingindo aquelas, cuja maior parte, está inserida na área urbana. A falta de previsão do legislador da Lei 10.850/01, em proibir esta situação de incorporação de 30% de área rural ao perímetro urbano, mostra que ele quis que as regras de criação da APA e a contida no artigo 2º da Lei 8.161/94 coexistissem. Se assim não fosse, deveria ter acrescentado um parágrafo único ao artigo 53, mencionando a inaplicabilidade do artigo 2º da Lei 8.161/94 a loteamentos mistos.

A Lei 10.850/01 é, portanto, taxativa em suas regras, definições e principalmente muito claras em suas proibições, e se quisesse o legislador que a regra constante no artigo 2º da Lei 8.161/94 (preteria a lei por ele criada) não fosse aplicada na APA, teria ele revogado o artigo da lei anterior, ou excluído sua aplicação pela nova Lei, o que não houve.

A Lei passa por três fases, elaboração, promulgação e publicação, sendo certo que ambas as leis citadas cumpriram estas etapas, sendo que a vigência da lei é compreendida por três momentos, início, continuidade e cessação. A lei permanece em vigor até ser revogada por outra lei, trata-se do princípio da permanência.

Segundo Carlos Roberto Gonçalves, em sua obra de Direito Civil, Parte Geral, da Editora Saraiva, traz as seguintes considerações quanto a Revogação:

"A revogação pode ser expressa ou tácita. Expressa quando a lei nova declara que a lei anterior, ou parte dela, fica revogada. Tácita, quando não traz a declaração nesse sentido, mas mostra-se incompatível com a lei antiga, ou regula inteiramente a lei anterior. Deste modo, se toda a matéria é submetida a uma nova regulamentação, desaparece inteiramente a lei anterior que trata do mesmo assunto. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga ou modifica a lei anterior."

Seguindo, ainda, os ensinamentos do professor Hugo de Brito Machado, podemos citar:

"Para implicar revogação da lei anterior, a incompatibilidade desta com a lei nova há de ser absoluta. Se é relativa e assim pode ser superada pelo intérprete, se pode este conciliar as duas, não há revogação." (MACHADO, Hugo de Brito, 2004, p.147).

Cabe ainda anotar os artigos do artigo 2º, e seus parágrafos, do decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, mais conhecida com a Lei de Introdução ao Código Civil.

"Art. 2º - Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º - A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º - A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º - Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência." (Lei de Introdução ao Código Civil, artigo 2º, parágrafos 1º, 2º, 3º).

Com a falta de revogação e a não proibição expressa da aplicação da regra constante no artigo 2º da Lei 8.161/94, entendemos que estas regras permaneçam em vigor, não sendo, portanto, alcançáveis pela Lei 10.850/2001. Deve-se atentar que as porções de Áreas Rurais incluídas no perímetro urbano até o limite de 30%, passam a pertencer ao perímetro urbano e assim deverão ser tratadas, em obediência ao zoneamento destas áreas, às quais incorporam-se à zona urbana, inclusive no que diz respeito a sua divisão e desmembramento. Podemos concluir que as áreas rurais constantes das divisas perimétricas do Município de Campinas incluindo parte daquelas situadas na área definida pela Lei 10.850/01 (APA), são passíveis de inclusão no perímetro urbano, conforme regra estabelecida no artigo 2º da Lei 8.161/94, passando a ser tratadas como áreas urbanas, com parcelamentos compatíveis com as áreas por ele incorporadas..."

O conselheiro Alair cita que outros artigos em especial o de desmembramento de lotes está bem definido na Lei da APA e a aplicabilidade é exigida.

A conselheira Dionete buscou um parecer independente de um advogado renomado, além que o conselheiro Alair disse que existe um parecer da Assessoria Jurídica indicando a mesma posição que este parecer.

Foi citado que a Fazenda Santa da Lapa há anos é da mesma família, que não ocorreu qualquer unificação anterior a lei na área, mesmo depois da Lei da APA de 2001, para se pedir a expansão da área urbana (30%) como previsto na lei 8.161/94.

A conselheira Marilis não esteve presente na reunião, mas deixou por escrito uma lista de dúvidas abaixo, que foram respondidas pelos representantes do empreendimento:

a) Parte da área presente na área rural (30%) presente na folha 54 do RAP, sobre as microbacias de drenagem, contempla cabeceiras do córrego que drena para a mata da Fazenda Santana tombada: o convidado Gustavo (Arborea) cita que está no divisor de águas contribuindo para a área marcada em verde. A água pluvial terá uma licença específica para ser lançada e ter encaminhamento com as devidas proteções. Cita que serão instaladas cisternas e escadas hidráulicas dimensionadas para chuvas críticas para não haver impacto. Por se tratar de RAP e na etapa antes da Licença Prévia (LP), são diretrizes conceituais de microdrenagem e que o detalhamento e todos os projetos serão efetuados na Licença de Instalação (LI), como é o padrão. Cita que os programas e projetos de drenagem serão elaborados e os órgãos licenciadores exigem a comprovação que estão sendo realizados nas licenças intermediárias. Na parte do esgoto, será bombeada para a Estação de Tratamento de Esgotos - ETE própria (que será construída) dentro do empreendimento.

b) A nomenclatura das matas do entorno da área de influência direta e indireta está confusa e as matas descritas não batem com a nomenclatura do mapa (figura 14) de matas, e não estão suficientemente caracterizadas e o impacto não está dimensionado. O convidado Gustavo cita que na área do empreendimento (Área Diretamente Afetada - ADA), é realizado o levantamento de campo detalhado e nas áreas de influências direta e indireta (AID e AII) é feito por levantamento bibliográfico. Houve consenso que não há omissão de matas, estão todas lá devidamente caracterizadas, houve um erro, apenas foram trocadas algumas numerações do mapa em relação ao descritivo. Em relação ao impacto das matas de nas áreas de influência, foram observadas as exigências no novo projeto já apresentado e protocolado e anexado ao projeto anterior.

c) A mata da área adjacente ficou muito próxima do projeto, sem nenhuma envoltória de proteção. O convidado Gustavo respondeu que o sistema de lazer número 5 com área de 16.885 m² ficou como envoltória no novo projeto.

d) Seria recomendável um EIA-RIMA. Em resposta houve consenso que o empreendimento possui 405 mil m² e para o licenciamento é suficiente o Relatório Ambiental Preliminar (RAP) e o DAIA não indicou a necessidade de se fazer um EIA-RIMA.

e) Analisar a última planta do projeto e ver se as declividades (classes) estão de acordo com o tamanho dos lotes. Gustavo responde que como já dito acima, foi protocolado nesta reunião a nova planta que havia sido solicitada, as declividades e classes estão de acordo com o tamanho dos lotes acima da classe do zoneamento desta área.

f) Ver se foi efetuado o balão de acesso pela CAM no projeto, se foram atendidas todas as diretrizes emitidas pela PMC. Em resposta: o balão de acesso pela CAM 127 não se justifica pela quantidade de lotes do empreendimento. O conselheiro Alair diz que o projeto passou pelas secretarias envolvidas e foram atendidas as diretrizes feitas pelos funcionários da Prefeitura.

2 - Projeto anterior da Ambiente Total: a Conselheira Dionete fará comparação do projeto com o projeto do Parque Linear e com o atual, para podermos definir uma posição de como está o projeto.

3 - A presidente Giselda cita reportagem em que foi citado nome do Congeapa, sobre a ação de despejo da Justiça no bairro Jardim Conceição. O conselho pedirá cópia do processo à Secretaria de Habitação para se inteirar se há realmente a citação.

Nada mais tendo a discutir a conselheira e presidente Giselda dá por encerrada a reunião.

Eu, conselheiro Mário André Nieri, lavrei a presente ATA.

Campinas, 16 de junho de 2009

GISELDA PERSON

Presidente

(07, 08, 09/07)

CONGEAPA - CAMPINAS / CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada no dia 11 de maio de 2009, na Prefeitura Municipal de Campinas, 19º andar, Sala Milton Santos

Compareceram os seguintes conselheiros: Paschoal Bortoletto, Luciano Ferrão Costallat, Marilis Busto Tognoli, Giselda Person.

A conselheira Giselda abre os trabalhos com os seguintes protocolados:

1 - O Congeapa fará ofício para o Secretário Municipal de Serviços Públicos pedindo informações sobre o Programa Estadual de Melhoramento de Estradas e o melhor modo de dispor desse programa, pois os responsáveis por este projeto já nos apresentaram as opções que o estado disponibiliza, eles ficaram de apresentar em uma reunião ordinária para um melhor entendimento de todos os conselheiros.

2- Protocolo 200910.12702 - empreendimento em um bairro localizado no município de Valinhos, o Grapohab - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo solicitou um parecer de todas as Unidades de Conservação que estão em um raio de 10 Km (Zona de Amortecimento) do empreendimento.

3- Protocolo 06/10/29317, Empreendimento Residencial Fazenda Santana da Lapa: serão tiradas cópias da parte final onde se encontram as instruções feitas pelas secretarias, para que os conselheiros possam analisar com mais facilidade. A conselheira Marilis diz que a Lei 8.161/94 entra em conflito com o artigo 53 da Lei 10.850/01 da APA. A conselheira Giselda diz que irá entrar em contato com um advogado ambiental para estarmos amparados legalmente na questão da Lei 8.161 de 16/12/94, que dispõe sobre o perímetro urbano do município de Campinas. O conselheiro Mário lembrou que o CD do RAP prometido na apresentação ainda não foi enviado, a conselheira Giselda ficou de solicitar novamente.

O Conselheiro Mário levantou uma questão destes novos empreendimentos na APA que não estão se preocupando com a saúde desta nova população que estará se instalando no futuro na APA, principalmente os funcionários que utilizam postos de saúde. Os conselheiros presentes concordaram com estas considerações.

Nada mais tendo a discutir a conselheira e presidente Giselda dá por encerrada a reunião.

Eu, conselheiro Mário André Nieri, lavrei a presente ATA.

Campinas, 07 de abril de 2009

GISELDA PERSON

Presidente

(09, 14, 15/07)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.70490/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 903159, R.G Nº 16567107, CPF Nº 1024311800, PASEP Nº 10680033782, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 01/00/63422, e com base na jornada de 32 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70491/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DIONISIA CARVALHO FREIRE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DIONISIA CARVALHO FREIRE, matrícula nº 65873-1, R.G Nº M.4.515.484, CPF Nº 152.770.206-59, PASEP Nº 18009581521, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem Grupo C, Nível 3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 97/00/10760, e com base na jornada de 36 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/09

PORTARIA N.70492/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUIZA PARO GIRARDI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA LUIZA PARO GIRARDI, matrícula nº 68683-2, R.G Nº 8.099.972-4, CPF Nº 861.825.798-20, PASEP Nº 10619302043, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 90/00/26715, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70493/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARGARIDA MARTINS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARGARIDA MARTINS, matrícula nº 82701-0, R.G Nº 14.468.762-8, CPF Nº 254.750.688-28, PASEP Nº 10820351439, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Auxiliar de Enfermagem Grupo C, Nível 2, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/30600, e com base na jornada de 36 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70494/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARLENE DE MELLO MARTINS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARLENE DE MELLO MARTINS, matrícula nº 86137-5, R.G Nº 3.563.637, CPF Nº 269.170.848-91, PASEP Nº 17000374827, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica III - Português, Subgrupo D-B, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/05130, e com base na jornada de 44 horas/aula semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70495/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARTA MARIA FERREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARTA MARIA FERREIRA, matrícula nº 89336-6, R.G Nº 13.291.685, CPF Nº 016.938.118-80, PASEP Nº 10804739568, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Atividade) de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 03/10/29987, e com base na jornada de 32 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70496/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUELI DE FÁTIMA SIQUEIRA FERREIRA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora SUELI DE FÁTIMA SIQUEIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 83493-9, R.G nº 6.100.968-4, CPF Nº 719.789.848-04, PASEP Nº 10425128927, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Apoio Administrativo Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 05/10/58707, e com base na jornada de 36 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70497/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLEONI-**CE DE FÁTIMA FÁRIA DIAS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE:

Conceder a servidora CLEONICE DE FÁTIMA FÁRIA DIAS, matrícula nº 78278-5, R.G Nº 9.036.617-7, CPF Nº 966.885.058-00, PASEP Nº 107.558.058-68, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica II, Sub-grupo D-A, Nível 3, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/24620 e com base na jornada de 32 horas/aula semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70498/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PEDRO MOREIRA DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder ao servidor PEDRO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 96600-2, R.G Nº 13.933.644, CPF Nº 024.631.448-66, PASEP Nº 10898919263, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/25/00323, e com base na jornada de 36 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70499/2009.- DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GERALDO BAPTISTA DE OLIVEIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder ao servidor GERALDO BAPTISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95233-8, R.G Nº 8.672.221, CPF Nº 676.169.338-15, PASEP Nº 10439685262, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Mecânico de Veículos, Grupo B, Nível 1, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 04/10/63256, e com base na jornada de 36 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70518/2009 - Conceder a partir de 18/05/2009, a exoneração solicitada pela servidora INÉS MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 110891-3, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**PORTARIA N.70505/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JÚLIO FARIAS DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JÚLIO FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 91103-8, R.G Nº 13.290.418-4, CPF Nº 776.113.228-34, PASEP Nº 10438491200, a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/00533, e com base na jornada de 36 horas semanais .As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70512/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WILMA JUNQUEIRA DE CARVALHO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora WILMA JUNQUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 56779-5, R.G Nº 4.884.865, CPF Nº 620.219.668-87, PASEP Nº 10550406813, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem Grupo C, Nível 3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 03/10/44137, e com base na jornada de 36 horas semanais .As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70522/2009 - Conceder a partir de 26/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora JANE RODRIGUES DE PAIVA - matrícula nº 118570-5, do cargo de Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.**PORTARIA N.70523/2009 - Conceder** a partir de 25/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora MARINA BALESTERO DOS SANTOS - matrícula nº 118675-2, do cargo de Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.**PORTARIA N.70525/2009 - Revogar** o item da portaria nº 69732/09, que nomeou o Sr. RONALDO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 38202-7, como representante suplente junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear o Sr. LEONARDO BRANDÃO PIGNATA, matrícula nº 118978-6, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.70524/2009 - Revogar o item da portaria nº 67980/2007, que nomeou a servidora VANDA REGINA DE ALMEIDA, matrícula nº 95622-8, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, de acordo com a Lei Municipal nº 12.352 de 10 de setembro de 2005

Nomear o servidor GUSTAVO LEMOS PETTA, matrícula nº 118225-0, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, de acordo com a Lei Municipal nº 12.352 de 10 de setembro de 2005

PORTARIA N.70526/2009 - Revogar o item da portaria nº 67133/06, que nomeou

o Sr. JOAQUIM JOSÉ GERMANO DA SILVA, como Representante do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC.

Nomear o Sr. JOÃO CARLOS TELLINI, como Representante do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC.

PORTARIA N.70527/2009 - Revogar o item da portaria nº 69457/08, que nomeou o senhor Leandro Almeida Leite, para, na qualidade de 9º Conselheiro Titular, representante da Sociedade Civil – Segmento População, atuar junto ao Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Nomear, o senhor Afonso Celso de Godoy Von Zuben, para, na qualidade de 9º Conselheiro Titular, representante da Sociedade Civil – Segmento População, atuar junto ao Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência.

PORTARIA N.70528/2009 - Conceder a partir de 01/07/2009, a exoneração solicitada pela servidora ALESSANDRA KARINA BUENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 118859-3, do cargo de Agente de Educação Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.70529/2009 - Conceder a partir de 02/07/2009, a exoneração solicitada pela servidora NEIDE FERNANDES DOURADO SANTOS, matrícula nº 119883-1, do cargo de Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 70521/2009 - Prorrogar a licença sem vencimentos concedida a servidora SANDRA MARIA GERALDI MILNE WATSON - matrícula nº 91467-3, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18/10/2009

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O COODENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 09/70/03900 PS
INTERESSADO: TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE PELA PORTARIA 344/98 JUNTO A ANVISA.
A DOCUMENTAÇÃO FOI ENTREGUE AO REPRESENTANTE DA EMPRESA SOLICITANTE PARA QUE O MESMO POSSA DAR PROSSEGUIMENTO A REGULARIZAÇÃO JUNTO A ANVISA / MS.

PROTOCOLO: 09/70/03458 PS
INTERESSADO: CECILIA MARIA ELEUTÉRIO ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03337 PS
INTERESSADO: MINIMERCADO SKINÃO LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03580 PS
INTERESSADO: DISCAMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/02991 PS
INTERESSADO: SHEILA GONÇALVES DE MELO SANTOS
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 09/70/03854 PS
INTERESSADO: THP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA – EVENTOS TRANSITÓRIOS DE INTERESSE DA SAÚDE
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/04153 PS
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIOLA MAROBI CRO SP 44.671
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/00280 PL
INTERESSADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/02837 PS
INTERESSADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 1169
INDEFERIDO POR JÁ TER CUMPRIDO AS ADEQUAÇÕES PERTINENTES

PROTOCOLO: 09/70/03180 PS
INTERESSADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 9704
INDEFERIDO POR TER CUMPRIDO AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS, TORNANDO IMPERTINENTE TAL PEDIDO

PROTOCOLO: 09/70/00643 PS
INTERESSADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/01193 PS
INTERESSADO: LIMATEC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MILENA LACIS LINARELLO CRBM 12006
INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONSELHO DE CLASSE.

PROTOCOLO: 09/70/01192 PS
INTERESSADO: LIMATEC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

PROTOCOLO: 09/70/01537 PS
INTERESSADO: ROBERT BOSCH LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – AMBULATÓRIO MÉDICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03925 PS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FUNDO AUXÍLIO MÚTOS DOS MILITARES ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/02323 PS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICIENTE E ASSISTENCIAL ABBA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/04155 PS
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA PRADO FERRAZ CRO SP 52.351
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/04156 PS
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ALEXANDRE PAZINATTO CRO SP 51.968
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/04154 PS
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KARINA AMADIO SUZANO CRO SP 58.102
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/06977 PS
INTERESSADO: SAVERIO & IAFIOLIOLA LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
CANCELAMENTO DO CEVS FACE A CONSTATAÇÃO “IN LOCO” DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

PROTOCOLO: 09/70/02194 PS
INTERESSADO: INSTITUTO PSICOTÉCNICO CENTRO LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REGINA INEZ MARTINS DE ALMEIDA CRP 06 SP 0751
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/02193 PS
INTERESSADO: INSTITUTO PSICOTÉCNICO CENTRO LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE REGINA INEZ MARTINS DE ALMEIDA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03855 PS
INTERESSADO: RENATA CRISTINA BACCI PELEGRINI & CIA. LTDA ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA MANIPULAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE PELA PORTARIA 344/98 JUNTO A ANVISA.
A DOCUMENTAÇÃO FOI ENTREGUE AO REPRESENTANTE DA EMPRESA SOLICITANTE PARA QUE O MESMO POSSA DAR PROSSEGUIMENTO A REGULARIZAÇÃO JUNTO A ANVISA / MS.

PROTOCOLO: 09/70/03396 PS
INTERESSADO: ASS. ASSIST. DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ADHESP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RAIOS X MÉDICO DE 100 A 500 MA, Nº DE SÉRIE A-N480 111/460865, MARCA E MODELO SIEMENS HELIOPUS, CORRENTE E TENSÃO 125 KVP – 500 MA, E RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA, Nº DE SÉRIE 150 PORTATIL, MARCA E MODELO RAIESP 100, CORRENTE E TENSÃO 90 KVP – 100 MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03922 PS
INTERESSADO: DROGASIL S/A FILIAL 344
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA AQUINO BATISTA DE LIMA CRF SP 43.233
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/04205 PS
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI
ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROJETO ARQUITETÔNICO REFERENTE À REFORMA DO PRONTO SOCORRO ADULTO
DEFERIDO CONFORME OFÍCIO RESPOSTA Nº 096/2009

PROTOCOLO: 09/70/03344 PS
INTERESSADO: POLICLÍNICA ANDRADE NEVES LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE JOSÉ HIGINO STECK CRM SP 61176
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/08093 PS
INTERESSADO: MARIA DO CARMO MARQUES CARMO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS CONFORME PREVISTO NA RDC 59/60

PROTOCOLO: 09/70/03342 PS
INTERESSADO: ENDODIAGNOSE – ATIVIDADES CLÍNICAS, CIRURG. E EXAMES COMPL LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03841 PS
INTERESSADO: SERGIO DE MORAES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03842 PS
INTERESSADO: SERGIO DE MORAES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, Nº DE SÉRIE 4475, MARCA E MODELO DABI ATLANTE SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO 50 KVP – 10 MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/01865 PS
INTERESSADO: LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/06989 PS
INTERESSADO: MAURICI ROBERTO CARNEIRO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/04255 PS
INTERESSADO: SANDRA DE CARVALHO PINTO FARMÁCIA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 10 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS
Coordenador Vigilância Sanitária Sul

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Julho de 2009

Processo Administrativo nº 08/10/55. 909 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico nº 016/2009 - Objeto:** Registro de preço de medicamentos para atendimentos de Mandados Judiciais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo de administrativo e no disposto art. 3º do Decreto Municipal nº 14217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preço abaixo, a despesa no valor total de R\$ 210.362,53 (Duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa como segue:

- **CIRÚRGICA MAFRA LTDA** no valor total de R\$ 5.552,88 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para o fornecimento do lote 12, Ata de Registro de Preço nº 043/09;

- **INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA**, no valor total de R\$ 26.261,28 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para o fornecimento do lote 3, Ata de Registro de Preço nº 046/09;

- **HOSP-LOG COMÉRCIO DE HOSPITALARES LTDA** no valor total de R\$ 157.634,62 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 13 e 14, Ata de Registro de Preço nº 048/09;
- **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A.**, no valor total de R\$ 20.913,75 (Vinte mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento do lote 10, Ata de Registro de Preço nº 045/09;

PEDRO HUMBERTO DOS SANTOS SCAVARELLO
Secretário Municipal de Saúde Em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Julho de 2009

Processo Administrativo nº 08/10/11. 840 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico nº 144/2008 - Objeto:** Registro de preço na forma de comprimidos para DST e Cardiologia.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo de administrativo e no disposto art. 3º do Decreto Municipal nº 14217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preço abaixo, a despesa no valor total de R\$ 114.269,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais) em favor da empresa como segue:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA** no valor total de R\$ 2.715,00 (Dois mil setecentos e quinze reais), para o fornecimento dos lotes 19, 35 e 36, Ata de Registro de Preço nº 294/08;

- **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de R\$ 36.520,00 (Trinta e seis mil quinhentos e vinte reais), para o fornecimento dos lotes 14 e 44, Ata de Registro de Preço nº 295/08;

- **DISTRIBUIDORA DE DROGAS R.N. LTDA** no valor total de R\$ 31.542,00 (Trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais), para o fornecimento dos lotes 30, 33 e 40, Ata de Registro de Preço nº 291/08;

- **E M S S/A** no valor total de R\$ 28.990,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa reais), para o fornecimento dos lotes 25, 26 e 38, Ata de Registro de Preço nº 285/08;

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** no valor total de R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 10, Ata de Registro de Preço nº 287/08;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** no valor total de R\$ 3.954,00 (Três mil novecentos e cinquenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 20, Ata de Registro de Preço nº 292/08;

- **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** no valor total de R\$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 1, Ata de Registro de Preço nº 296/08;

- **PHARLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** no valor total de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 3, Ata de Registro de Preço nº 288/08;

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** no valor total de R\$ 5.678,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 22 e 42, Ata de Registro de Preço nº 290/08;

PEDRO HUMBERTO DOS SANTOS SCAVARELLO
Secretário Municipal de Saúde Em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Julho de 2009

Processo Administrativo nº 08/10/58. 118 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico nº 037/2008 - Objeto:** Registro de preço de materiais de consumo de enfermagem para atendimento a Mandados Judiciais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 19.754,30 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) em favor da empresa como segue:

- **MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA - EPP**, no valor de R\$ 13.751,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta e um reais), para o fornecimento dos lotes 7, 11, 13, 14, 15, 17 e 18, Ata de Registro de Preço nº 057/09;

- **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 5.643,30 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 4, 5, 6 e 8, Ata de Registro de Preço nº 058/09;

- **EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 16, Ata de Registro de Preço nº 059/09;

PEDRO HUMBERTO DOS SANTOS SCAVARELLO
Secretário Municipal de Saúde Em exercício

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL, **LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS COMUNICA** que a Sra. Arlete Comin dos Santos, RG 30537652 SSP/SP, sito à rua Edgar Egídio de Souza, nº 136, Campinas – SP, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, **recusou-se a assinar o auto de ocorrência nº 1019**, de 08 de julho de 2009, com o seguinte teor “**Fica vossa senhoria notificada que, num prazo de dez dias, o estabelecimento será interdito por falta de regularização perante os órgãos competentes e por não apresentar condições higiênico-sanitárias minimamente satisfatórias para o exercício da atividade pretendida, bem como não possuir quadro de recursos humanos para adequado atendimento técnico às idosas. Dentro deste mesmo prazo, deverá apresentar à Vigilância em Saúde Sul a relação das senhoras hospedadas, informando o local providenciado para a transferência de cada uma. De acordo com a Lei Estadual nº 10083/98 artigos 53, 54, 55, 58, 86 e 122 inciso I e Lei Municipal nº 11819/03 artigo 4º parágrafo único incisos I, III e Vº**”. Conforme inciso II do art 138 da Lei Estadual 10083/98.

Campinas, 08 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS
Coordenador da Vigilância Sanitária Sul

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 09/60/00642 PN
INTERESSADO: TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVÇÃO DO CEVS E BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA ESTELA DOS SANTOS MATOS MOLINA, CRF/SP Nº 13329
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00309 PN
INTERESSADO: TRANSPORTADORA MANTELLO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01060 PN
INTERESSADO: ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00612PN
INTERESSADO: MILTON REDIVO JÚNIOR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01024 PN
INTERESSADO: EQUIPE ROBERTO MARTINS PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARÍLIA MEDEIROS FERNANDES, CRO/SP Nº 24036
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/03382 PN
INTERESSADO: CINCINATO DE OLIVEIRA NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01152 PN
INTERESSADO: GEVISA S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/03260 PN
INTERESSADO: PRISCILA CARDOSO MARCOS ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRISCILA CARDOSO MARCOS, CRF/SP Nº 24421
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/03410 PN
INTERESSADO: IMACT CAMPINAS IMPLANTES ESPECIALIZADOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CÁSSIA GALAVOTTI BOTE, COREN/SP Nº 130103
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01257 PN
INTERESSADO: A DETECTA DEDETIZADORA LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THIAGO SANTANA VALÉRIO, CRF/SP Nº 45360
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01154 PN
INTERESSADO: REJANE DAVILA REIS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00948PN
INTERESSADO: HORTICAMP ALIMENTOS LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Campinas, 08 de julho de 2009

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Protocolo nº.: 05/10/17.024 PG

Interessadas: SMCG – 7º Grupamento de Bombeiros

DESPACHO

A vista dos pareceres de fls. 543 a 551 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indica a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Penachin & Cia Ltda. pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 11/07/09;

2. A despesa decorrente no importe total de R\$ 108.192,30 (Cento e oito mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), sendo R\$ 64.915,38 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos) para fornecimento de peças e R\$ 43.276,92 (Quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para mão de obra da manutenção preventiva e corretiva;

3. Em seguida à SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retornando posteriormente a esta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 08 de julho de 2009

MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna pública** a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei nº. 09/03, estabelecendo que deverão providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ALEXSANDRA PAULA L. DE GODOY	043813400/03	VL FORMOSA	09/70/03739
ANTONIO LUIZ AYRES	091636000/02	JD CONCEIÇÃO	09/70/02858

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) –CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital **notificá-los** dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ASTERISCO ASS. TEC. COMERCIO S/C	055052287/03	7657	08/70/5390
BENEDITO DE PADUA LEITE JR	041925230/03	7684	08/70/3384
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0117310000/02	5634	08/70/5158
CIA MELHORAMENTOS CAMPNAS	055002225/02	6495	08/70/2023
COOPERATIVA HABITACIONAL ARARA	055082232/03	5992	08/70/2994
COOPERATIVA HABITACIONAL DE AR	055082231/03	5991	08/70/2995
DOUGLAS GOMES TABANSKY	055077857/03	5987	08/70/4625
G G IMOVEIS E AGROPECUARIA	043040300/03	7701	08/70/4398

Table with 10 columns of alphanumeric codes and numbers. Each row contains a unique identifier from a list of approximately 2000 entries, such as AGK7220, ANE6669, and CTA7830. The numbers are organized in two columns per row, separated by a vertical line.

Table containing 5 columns of alphanumeric identifiers (e.g., DIO7208, DIR8595, DL4902, etc.) and their corresponding numerical values across various rows.

Table with 12 columns of alphanumeric identifiers (e.g., DWN5124, NI- 80819-24, DWN6866, NI- 80896-24, DWP6808, NI- 80806-64, EAV3659, NI- 79274-84, EAV3659, NI- 81058-04, EAV4045, NI- 79198-94) and corresponding values.

LCE4393	N1- 78714-04	LCE4393	N1- 79599-34	LCE4393	N1- 80367-14
LCE4393	N1- 81014-04	LKN7175	N1- 79479-44	LKN7175	N1- 79488-24
LKO3856	N1- 79988-74	LOE2579	N1- 80888-54	LOH6164	N1- 81191-04
LOS5027	N1- 80194-44	LSL1933	N1- 79480-54	LSP0348	N1- 80400-14
LTN0119	N1- 80108-64	LTN0119	N1- 80575-04	MNR7109	N1- 80638-84
MOI5682	N1- 78799-64	MOI5682	N1- 80924-84	MOI5682	N1- 81005-14
MOI5682	N1- 81177-84	MPQ9845	N1- 79547-64	MQO4350	N1- 81109-64
MWC1181	N1- 79329-84	MWC3424	N1- 81040-34	MWC9797	N1- 80800-54
MWE0848	N1- 80448-54	MWF6828	N1- 78638-04	MXD0152	N1- 79589-44
MXD8219	N1- 80884-14	MYB5548	N1- 78655-54	NBZ8293	N1- 79760-04
NCQ3741	N1- 78996-54	NFH2013	N1- 80230-74	NFU9999	N1- 81053-54

SERGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Transportes em exercício

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 09/11/8400 VARELA E MAFFEI CABELEIREIRO E COM. DE COSMETICOS LTDA

HELIO CARLOS JARRETTA
Secretario Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES

PROT. 09/11/6305 LOURIVAL NUNES DA MOTA

INDEFERIDO

PROT. 09/11/4288 JOSE T ALVES MOREIRA – PROT. 08/11/13880 FVN PAULINE E CIA LTDA – PROT. 09/10/23518 MAR REGIS COM. LTDA – PROT. 09/11/7132 ELIAS L ALMEIDA – PROT. 09/11/4170 JOSENI R A COSTA – PROT. 06/11/4879 DELANIR BRUNETTO – PROT. 06/11/7135 O MESMO – PROT. 08/11/10416 O MESMO – PROT. 08/11/10872 O MESMO – PROT. 08/11/9073 C M GOMES CONVENIENCIA – PROT. 08/11/7586 UNIPATIUM CAR ESTACIONAMENTO E LANCHONETE LTDA – PROT. 08/11/15621 VERA L S DA VEIGA – PROT. PROT. 08/11/15006 A MESMA – PROT. 09/11/1738 SYNESIO P CUNHA JR – PROT. 09/11/2709 FRANCISCO J F MARCIANO – PROT. 08/11/538 E – PROT. 08/11/539 PAULO CESAR A GONÇALVES – PROT. 09/11/7096 SUELIAR DE CASTRO – PROT. 09/11/7258 SERGIO A ROSA – PROT. 04/11/9169 CESAR N LUIZETTI - PROT. 05/11/10380 O MESMO – PROT. 06/11/2142 O MESMO PROT. 06/11/5321 O MESMO PROT. 06/11/9950 CESAR N LUIZETTI – PROT. 07/11/407 O MESMO PROT. 07/11/11014 O MESMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 09/11/6123 DEBORA Z CYPRIANO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 53095/02 GERALDO BIASOTO – PROT. 1656/80 AÇOS VILLARES S/A – PROT. 09/11/8507 LUIZ A S SOUZA – PROT. 09/11/8508 LUIS A S SOUZA – PROT. 09/11/4287 EDUARDO M DA S RAMOS – PROT. 28933/99 CONSTR. ENGPART LTDA – PROT. 09/11/5963 CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS – PROT. 09/14/4841 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA – PROT. 09/11/5879 CINEL & PAGANO COM. DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – PROT. 09/11/4638 FERNANDA M BECKER – PROT. 09/11/5354 RIDOLFI S GONÇALVES – PROT. 9055/02 JOÃO E CHUMA – PROT. 08/11/13983 ESTACIONAMENTO MMIV LTDA – PROT. 09/11/6461 MARIA B C DE BAPTISTA

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ
Diretora do Deptº de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FIÇAM SUSPENSOS OS ALVARÁS DE EXECUÇÃO N.ºS 452/09, 586/09, 813/09 E 848/09, REFERENTE AOS PROTOCOLADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 18, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09/03, (REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL N.º 665/09 – AÇÃO PÚBLICA COM CONCESSÃO DE LIMINAR PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO)

PROT. 08/11/9290, PROT. 08/11/15807, PROT. 08/11/9292 E PROT. 08/11/15808 HOMEM DE MELO E KITAUCHI PROJETOS E OBRAS LTDA

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 09/11/8841 FRANCISCO P DA SILVA – PROT. 09/11/8832 ANTONIO M PERCARIO – PROT. 09/11/8827 OSRAEL A DA SILVA – PROT. 09/11/8782 RODOLFO E VERANO – PROT. 09/11/8759 DILMA B F DO ESPIRITO SANTO – PROT. 09/11/8744 GUSTAVO E JOLY – PROT. 09/11/8766 RIO CONSTR. E AGROPECUARIA LTDA – PROT. 09/11/8770 SAULO RAMOS – PROT. 09/11/8777 MARCO A GUIDE – PROT. 09/11/8778 GIAMPAULO COLAIUCCO – PROT. 09/11/8852 MAURICIO P QUIJADA – PROT. 09/11/7964 AUTO MOTO ESCOLA QUINTO

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO “A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA CIENCIA

PRAZO DE 10 DIAS

PROT. 08/17/1532 INST. MEDICINA E CIRUR. STOLF INT N/ 18850
PROT. 03/11/2142 BANCO ITAÚ S/A AIM N.º 181829
PROT. 06/10/28088 FOTO OPTICA FERRARI LTDA INT N.º 14979
PROT. 0/10/32388 R DA SILVA SANTANA MOVEIS INT N.º 14981
PROT. 5122/45 LUCIANA CARDOSO LISBOA AIM N.º 138287

PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 03/11/2142 BANCO ITAÚ S/A INT N.º 27357
PROT. 09/11/7349 ELEUTERIO S FERREIRA FILHO INT N.º 13701
08.07.09

ARQTª MARCELO ALEXANDRE JIULIANO
Diretor do Duos

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

ERRATA – PROCESSO SELETIVO 01/2009

A Centrais de Abastecimento de Campinas – CEASA/Campinas, sito a Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5, SP 65, Pista Norte, Campinas/SP, **COMUNICA** que por um lapso constou do edital para os cargos de: **Auxiliar Administrativo, Técnico de Mercado I, Técnico de Mercado II, Motorista de Caminhão, Técnico em Nutrição, Técnico em Segurança do Trabalho, Eletricista I, Eletricista II, Almoxarife e Inspetor de Segurança**, o período de experiência superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade, o que se choca com o previsto na Lei Federal nº 11.644/08, razão pela qual já foi alterado tal prazo no edital de modo a atender os dispositivos legais. O período de inscrição permanece inalterado.

JOSE MARCOS VELASCO

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 016/2009 PR-DT – Pregão Eletrônico Nº. 005/2009

Objeto: Aquisição de licenças IBM Tivoli. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 005/2009, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **A. C. MACHADO ME**, pelo valor total de R\$ 16.539,30 (dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos). Publique-se.

Campinas, 07 de julho de 2009

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 3 Contrato n. 2006/4168; Contratada: Bauko Máquinas S/A; CD 22/05; **objeto:** manutenção preventiva/corretiva máquina Komatsu; **vigência:** prorrogada por mais até 12 meses; **preços:** reajuste na ordem de 0,47%; **valor total adit.:** R\$ 7.938,88.

N. 4 Contrato n. 2005/4050; Contratada: Arborea Planejamento, Projeto, Consultoria S/S Ltda; CV 47/05; **objeto:** consultoria e assessoria em licença ambiental; **vigência:** prorrogada por mais até 12 meses; **valor total adit.:** R\$ 34.500,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n. 56/09; Empresa: Nheel Química Ltda; **objeto:** cloreto de polialumínio R\$ 480,00/ton; **ata registrada:**06/07/2009; **vigência:** 12 meses.

GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DE DATA

PREGÃO n. 2009/62 - Presencial. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em centrifugas da marca Westfalia, com fornecimento de peças. Fica **prorrogada a data de recebimento das propostas para o dia 24.07.2009 as 9h**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Novo edital gratuito será disponibilizado na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

Carta Convite Nº 07/2009 - Protocolo Nº 6188 de 22 de maio de 2009

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade de Carta Convite, e adjudico a favor da licitante **Sitela Indústria de Telas Ltda.**, com a proposta de R\$ 10.506,00.

Campinas, 08 de julho de 2009

ACHILLI SFIZZO JUNIOR
Presidente da Setec

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do **Processo Administrativo nº. 7288/2009, RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, para contratar a **IMA – Informática dos Municípios Associados**, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, devidamente qualificada nos autos do processo, para publicação do Diário Oficial do Município e execução de impressos oficiais, na qualidade de responsável pela imprensa oficial, que preceitua o art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, no valor anual de R\$ 142.560,00.

Campinas, 08 de julho de 2009

ACHILLI SFIZZO JUNIOR
Presidente da Setec

CANCELAMENTO

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – **Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** a permissionária abaixo relacionada, na categoria Banca – Pastel.

MAT. NOME
14677 MARLI GOMES DE OLIVEIRA

Campinas, 08 de Julho de 2009

ACHILLI SFIZZO JUNIOR
Presidente Setec

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8º DEBATE PÚBLICO

A presidência da Câmara Municipal de Campinas, atendendo solicitação do Vereador Sérgio Benassi, **informa** que realizará Debate Público no **dia 17 de julho de 2009, sexta-feira, às 10h**, na sede da Academia Campinense de Letras, na rua Marechal Deodoro, 525, centro, para debater o seguinte item: **“Providências para melhorar e revitalizar o entorno da antiga rodoviária”**.

Campinas, 01 de julho de 2009

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2009

OBJETO: contratação de empresa especializada na geração, operação, veiculação e transmissão das atividades parlamentares desta Câmara Municipal, por TV, a Cabo e Internet.

ENCERRAMENTO /ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO: 23/07/2009

HORÁRIO: 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões – Coordenadoria de Compras.

A Câmara Municipal de Campinas, **torna público** e para conhecimento de todos os interessados, a abertura da licitação em epígrafe, tipo menor preço por hora.

O Edital completo encontra-se disponível **gratuitamente** na Coordenadoria de Compras deste Legislativo, a ser retirado, somente mediante recibo, na Av. da Saudade, 1004 – Bº Ponte Preta – CEP 13.041-670.

Para dirimir eventuais dúvidas–**Fone/Fax:** (19) 37361590/37361786 ou

e-mail: compras@camaracampinas.sp.gov.br

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

GAB ENGENHARIA LTDA., empresa estabelecida à Rua Sete de Setembro, 403 - Vila Industrial - Campinas - SP - CEP 13035-350, CNPJ Nº 57.760.126/0001-81 e Inscrição Estadual Nº 244.407.640.112, **COMUNICA** o **EXTRAVIO** das Notas Fiscais Nº 043,045,069,072,073,099,121 e 146 utilizadas, cujas notas foram confeccionadas através da AIDF Nº 11.040/1996.

(07, 08, 09/07)



Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- Agência Central – 2116-1059
Avenida Francisco Glicério, nº 1307 - Centro
- Agência Campo Grande – 3221-5612
Rua Salvador Aliende, s/nº - Jardim Nova Esperança
- Agência Ouro Verde – 3226-7620
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde